



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251017CE00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

RUA ESTUDANTE ELIOMAR CORDEIRO DE SOUSA, 99 - CENTRO - PEDRA LAVRADA - PB.

CEP: 58180-000 - E-mail: pmpllicitacao@gmail.com - Tel.: (83) 3375-4345.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.740.466/0001-35, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às **08:30 horas do dia 04 de Novembro de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00008/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0008/2024, de 27 de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA.**

Data de abertura da sessão pública: 04/11/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 04/11/2025. Horário: 08:45 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. Portal de Transparencia da PM de Pedra Lavrada;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto à Secretaria de Esporte e Lazer nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

3.4. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0008/2024, de 27 de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 360 (trezentos e sessenta) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 360 (trezentos e sessenta) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.10 SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

27.812.2008.1056 – CONTRUIR E/OU AMPLIAR ESTADIO DE FUTEBOL E MÓDULOS ESPORTIVOS

4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Governo do estado da Paraíba/FDE nº 029/2025.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► **"DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00008/2025, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada - PB"** ◄; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► **"ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno**

conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00008/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada - PB" ◀.

6.9.1.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► **"DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00008/2025 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada - PB" ◀.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: - ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL OU MECANIZADO - 615,73 M³; - DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40X0,40) COM TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO DN 100MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTEXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES - 708,60M; - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DE 52 MM OU 52MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA - 3.903,41 M²; CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO 25MM², ANTICHAMA, 0,6/1,0KV PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 150,00M; CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO 6MM², ANITICHAMA 06/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 1.700,00M; - EXECUÇÃO EM PASSEIO EM PISO ENTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 8CM - 623,33M².

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3.Indicação, mediante apresentação de relação, do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto do presente certame, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O Profissional apresentado para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá constar dessa relação.

6.9.3.1.Os referidos profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.4.Relção dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo o rol de contratos celebrados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para abertura da sessão pública deste certame, indicando o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, sua vigência, o nome e a qualificação de cada membro da equipe técnica responsável pela realização do objeto da correspondente contratação.

6.9.5.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos

pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: - ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL OU MECANIZADO - 615,73 M³; - DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40X0,40) COM TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO DN 100MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTEXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES - 708,60M; - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DE 52 MM OU 52MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA - 3.903,41 M²; CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO 25MM², ANTICHAMA, 0,6/1,0KV PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 150,00M; CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO 6MM², ANITICHAMA 06/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 1.700,00M; - EXECUÇÃO EM PASSEIO EM PISO ENTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 8CM - 623,33M²..

6.9.5.1.O licitante deverá apresentar uma ou mais certidão de acervo operacional - CAO/CREA e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Comissão, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 24.983,52**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. Banco - CEF - 104 - OP: 006. Agência - 4916. Conta Corrente - 71043-1. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Na presente licitação, **a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível;

10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Comissão verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6. Não comprovar, quando solicitado pela Comissão recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.7. A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório; bem como solicitará ao proponente provisoriamente vencedor, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital, Municipal ou estadual relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;

e

12.3.14.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.15.Certidão negativa de contas julgadas irregulares emitidas pelo Tribunal de Contas da União e pelo Tribunal de Contas do domicílio da empresa licitante e para seus dirigentes;

12.3.16.Certidão negativa de condenação cível por ato de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça em seu Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade para a empresa licitante e para seus dirigentes;

12.3.17.Certidão negativa de licitantes Inidôneos expedida pelo Tribunal de Contas da União para a empresa e para seus dirigentes.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.2.

12.4.3.Indicação do pessoal técnico, instalações, aparelhamento e qualificação - item 6.9.3.

12.4.4.Relação de compromissos assumidos - técnico-profissional - item 6.9.4.

12.4.5.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.5.

12.5.Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço:

12.5.1.A Comissão, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.5.2.Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.5.3.Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.6.Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

12.6.1.2.De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inhabilitação.

12.10.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2025.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades

discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Picui, Estado da Paraíba.

Pedra Lavrada - PB, 20 de Outubro de 2025.

MANUELA TELES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL QUE CONTEMPLA AS SEGUINTE INTERVENÇÕES: IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO COM SISTEMA DE DRENAGEM, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR E SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA. CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXOS.	UND	1	2.498.351,80	2.498.351,80
				TOTAL	2.498.351,80

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 360 (trezentos e sessenta) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 360 (trezentos e sessenta) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2025.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL QUE CONTEMPLA AS SEGUINTE INTERVENÇÕES: IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO COM SISTEMA DE DRENAGEM, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR E SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA. CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXOS.	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251017CE00008

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRA LAVRADA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada - Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, CNPJ nº 08.740.466/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito José Antonio Vasconcelos da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Sobrinho, S/N - Centro - Pedra Lavrada - PB, CPF nº 436.941.444-04, Carteira de Identidade nº 981.802 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0008/2024, de 27 de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.10 SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

27.812.2008.1056 - CONTRUIR E/OU AMPLIAR ESTADIO DE FUTEBOL E MÓDULOS ESPORTIVOS

4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Governo do estado da Paraíba/FDE nº 029/2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 360 (trezentos e sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 360 (trezentos e sessenta) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00008/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedra Lavrada - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA	
OBRA:	Construção de Campo de Futebol	
LOCAL:		
COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (SERVIÇOS)		
1.0	CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	6,00%
1.1	Escritório Central	6,00%
2.0	CUSTO DE MARGEM DE INCERTEZA DO EMPREENDIMENTO - MI	1,00%
2.1	Margem de incerteza	1,00%
3.0	CUSTO FINANCEIRO - CF	0,60%
3.1	Custo financeiro	0,60%
4.0	CUSTOS TRIBUTÁRIOS - T	7,65%
4.1	PIS	0,65%
4.2	ISS	2,00%
4.3	CONFINS	3,00%
4.4	Tributação sobre faturamento	2,00%
5.0	MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO - MC	7,50%
5.1	Benefício/Lucro	7,50%
CÁLCULO DO BDI $\{[(1 + AC + CF + MI) / (1 - (T + MC))]\} - 1\} \times 100$		25,30%

OBS.: O CÁLCULO FINAL DO BDI OBTEM-SE APLICANDO OS ÍNDICES TOTAIS DE AC, MI, CF, T E MC NA FÓRMULA DADA ABAIXO:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + (AC + MI)) \times (1 + CF) \times (1 + MC)}{(1 - T)} \right\} - 1$$

Documento assinado digitalmente
 ALLAN KEWEN CAMARA DE OLIVEIRA
Data: 03/07/2025 22:59:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Allan Kewen Câmara de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA PB 162030129-6

Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

PARAÍBA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

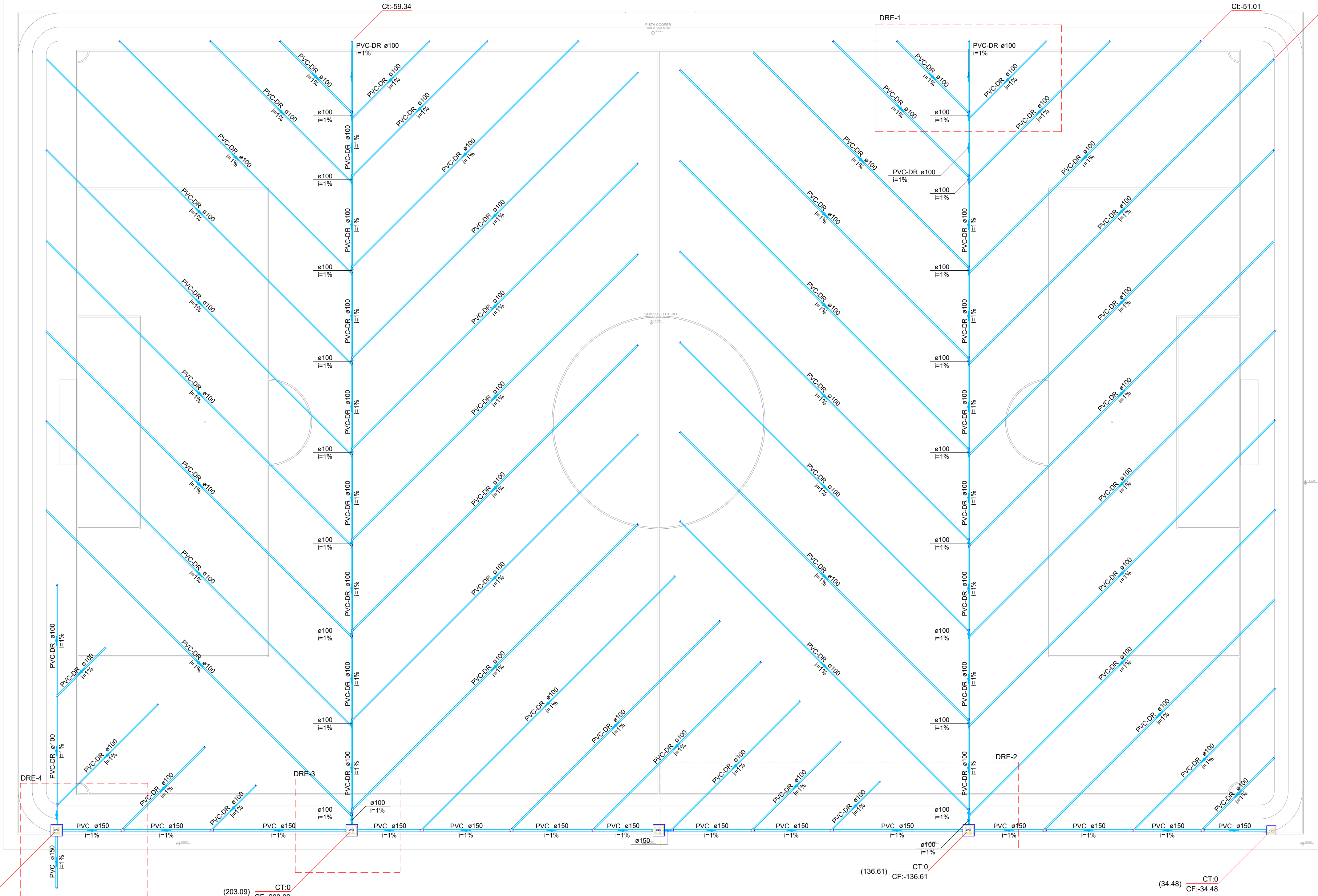
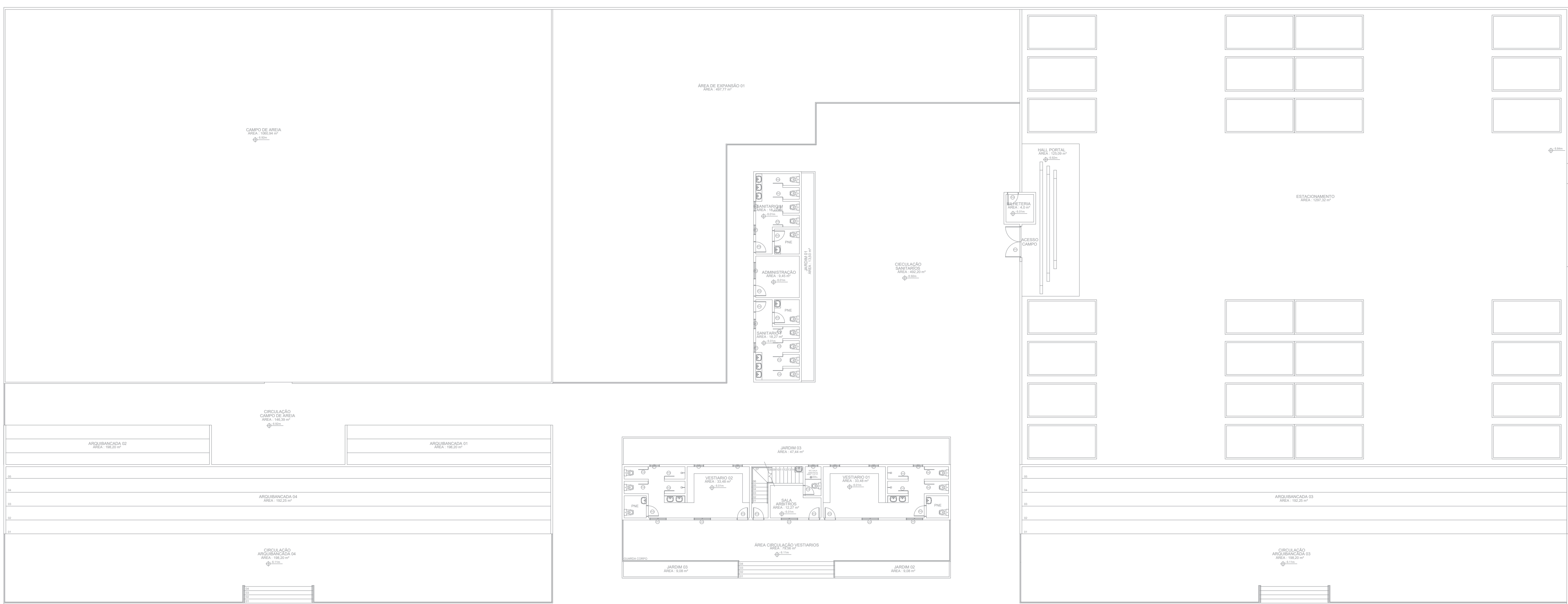
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,04%	Não incide	2,04%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	9,76%	7,42%	9,76%	7,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	46,88%	17,11%	46,88%	17,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53%	3,45%	4,53%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,26%	4,29%	3,26%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,96%	2,25%	2,96%	2,25%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,27%	9,33%	12,27%	9,33%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,67%	3,31%	17,25%	6,30%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	10,06%	3,60%	17,65%	6,61%
TOTAL(A+B+C+D)		91,01%	51,84%	113,60%	69,85%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

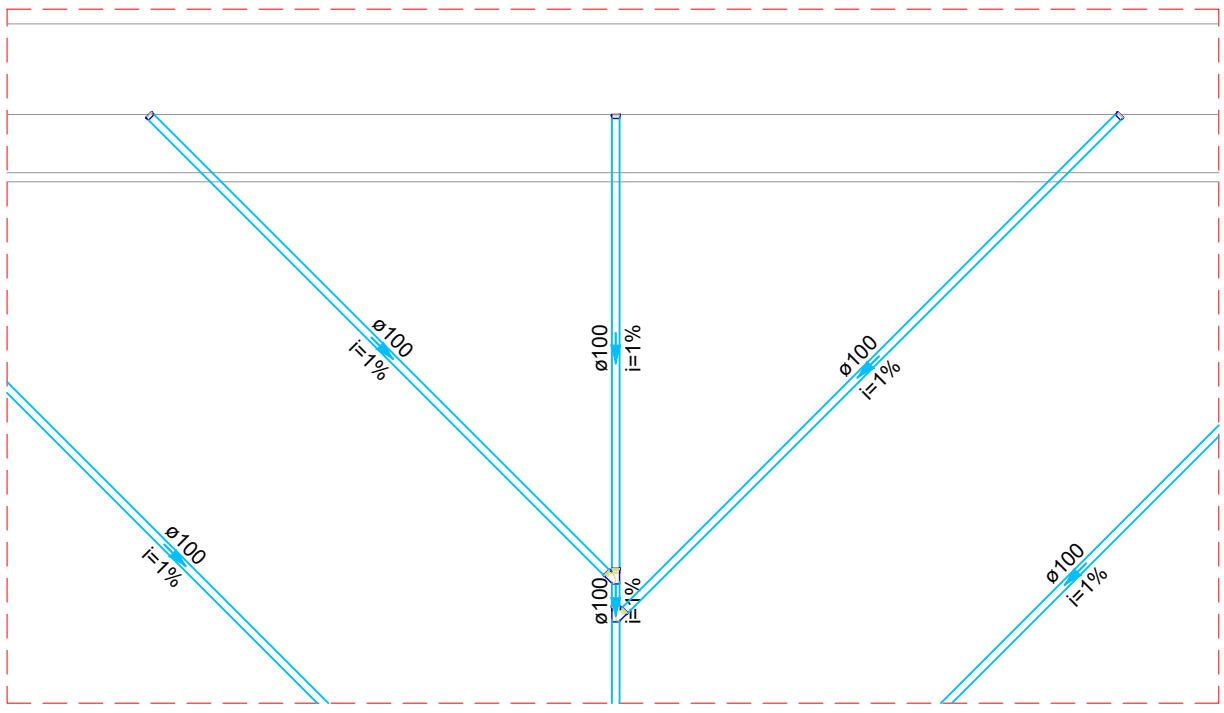
 ALLAN KEWEN ENGENHEIRO CIVIL			PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA										OBRA:	Construção de Campo de Futebol						
														CIDADE:	Pedra Lavrada - PB					
														TIPO ORÇ.	Construção de espaço público					
														DATA BASE:	SINAPI 05/2025 - ORSE 04/2025					
														BDI	25,3%					
OBRA	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL																			
	PEDRA LAVRADA																			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	Dias												TOTAIS					
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	R\$	%				
1	SERVIÇOS PLELIMINARES	R\$ 133.826,39	17%	2%	5%	5%	5%	5%	7%	8%	12%	14%	13%	7%	133.826,39	5,36%				
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 30.209,28	R\$ 23.335,19	R\$ 2.063,75	R\$ 7.092,39	R\$ 6.512,36	R\$ 6.512,36	R\$ 6.512,36	R\$ 9.117,89	R\$ 10.740,63	R\$ 16.164,03	R\$ 18.289,93	R\$ 17.810,30	R\$ 9.675,20	30.209,28	1,21%				
			R\$ 15.104,64	R\$ 15.104,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ -			
3	DRENAGEM	R\$ 692.375,22	20%		20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	692.375,22	27,71%				
			R\$ -	R\$ -	R\$ 138.475,04	R\$ 138.475,04	R\$ 138.475,04	R\$ 138.475,04	R\$ 138.475,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -						
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 221.609,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 55.402,49	R\$ 55.402,49	R\$ 55.402,49	R\$ 55.402,49	R\$ -	R\$ -	221.609,94	8,87%				
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -						
5	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 226.019,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	226.019,49	9,05%				
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -						
6	RESERVATÓRIO INFERIOR	R\$ 41.111,09	70%		30%										41.111,09	1,65%				
			R\$ -	R\$ 28.777,76	R\$ 12.333,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -						
7	ITENS DIVERSOS	R\$ 1.153.200,39								15%	25%	25%	25%	10%	1.153.200,39	46,16%				
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 172.980,06	R\$ 288.300,10	R\$ 288.300,10	R\$ 288.300,10			R\$ 115.320,04			
TOTAL R\$			R\$ 38.439,83	R\$ 45.946,15	R\$ 157.900,76	R\$ 144.987,40	R\$ 144.987,40	R\$ 144.987,40	R\$ 202.995,42	R\$ 239.123,17	R\$ 359.866,61	R\$ 407.196,41	R\$ 396.518,19	R\$ 215.403,04	2.498.351,80					
TOTAL %			1,54%	1,84%	6,32%	5,80%	5,80%	5,80%	8,13%	9,57%	14,40%	16,30%	15,87%	8,62%	100,00%					

Documento assinado digitalmente
 **ALLAN KEWEN CAMARA DE OLIVEIRA**
Data: 01/09/2025 20:30:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

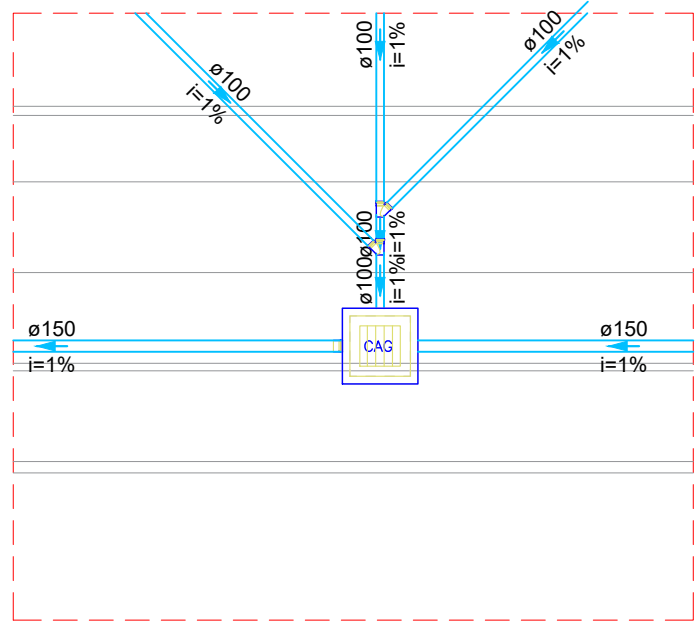
Allan Kewen Câmara de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA PB 162030129-6



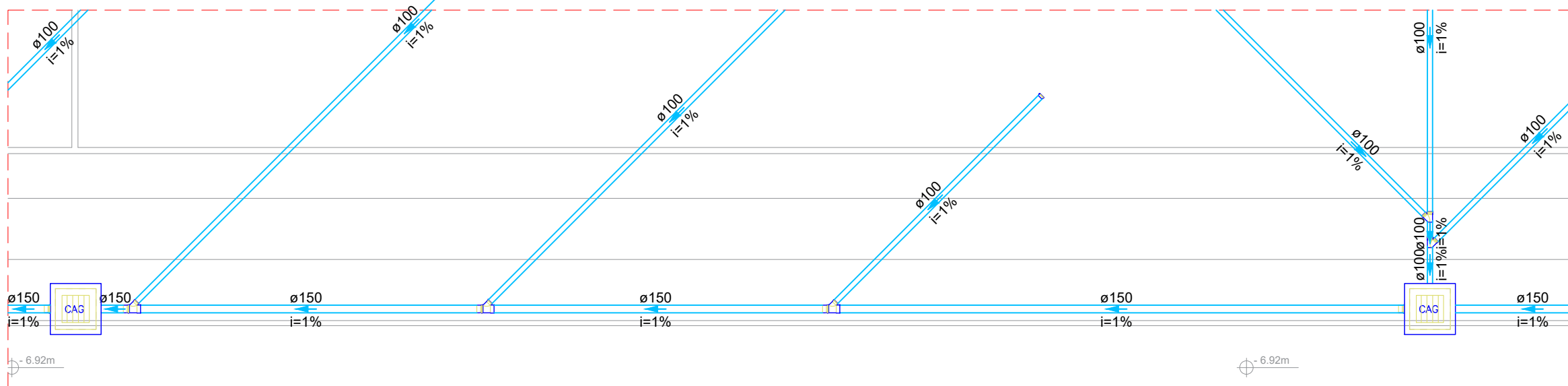
1 - DRENAGEM DO CAMPO
1:200



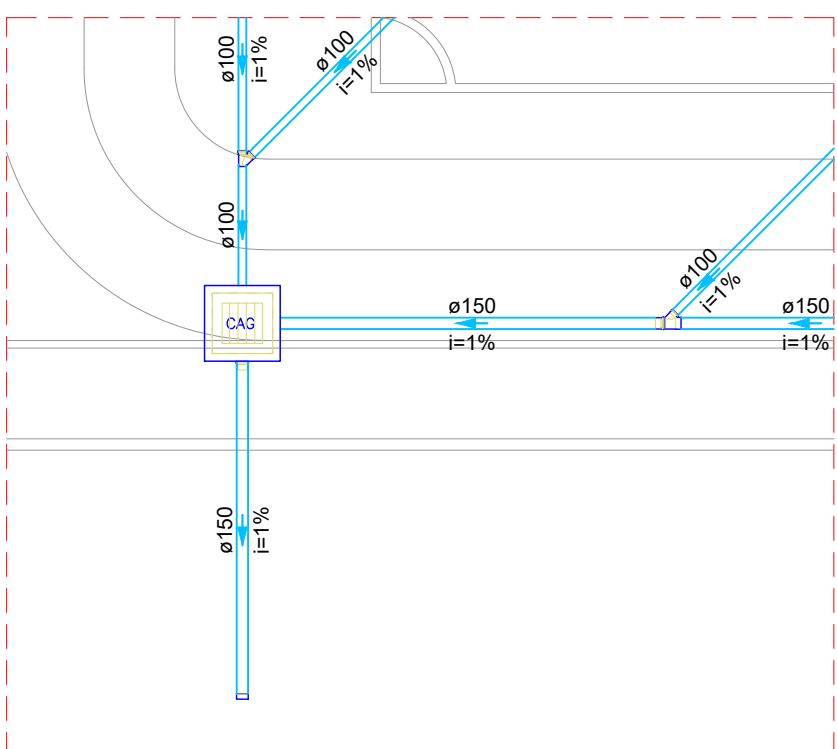
2 - DETALHE DRE-1
1:100



3 - DETALHE DRE-3
1:100



4 - DETALHE DRE-2
1:100



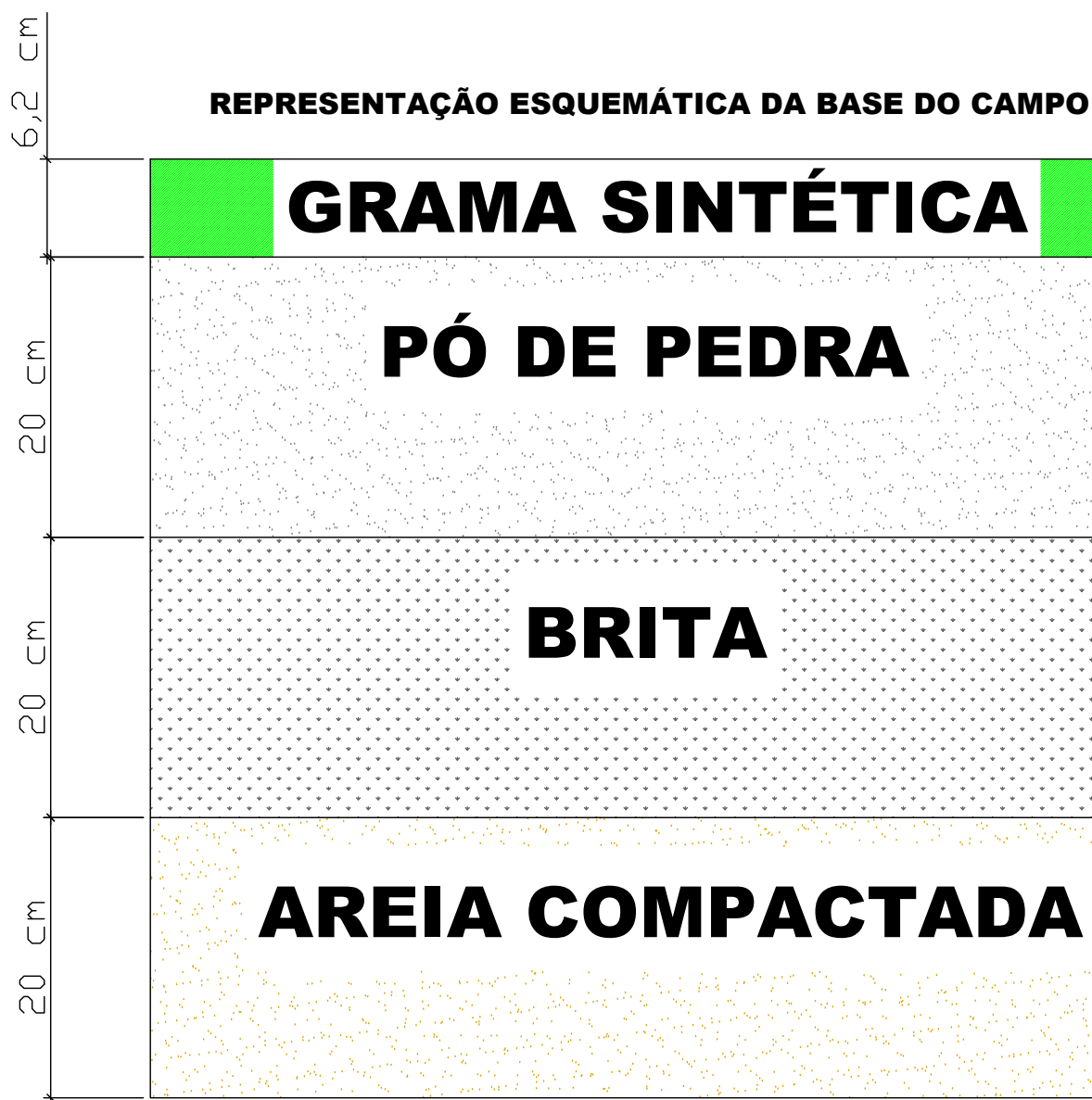
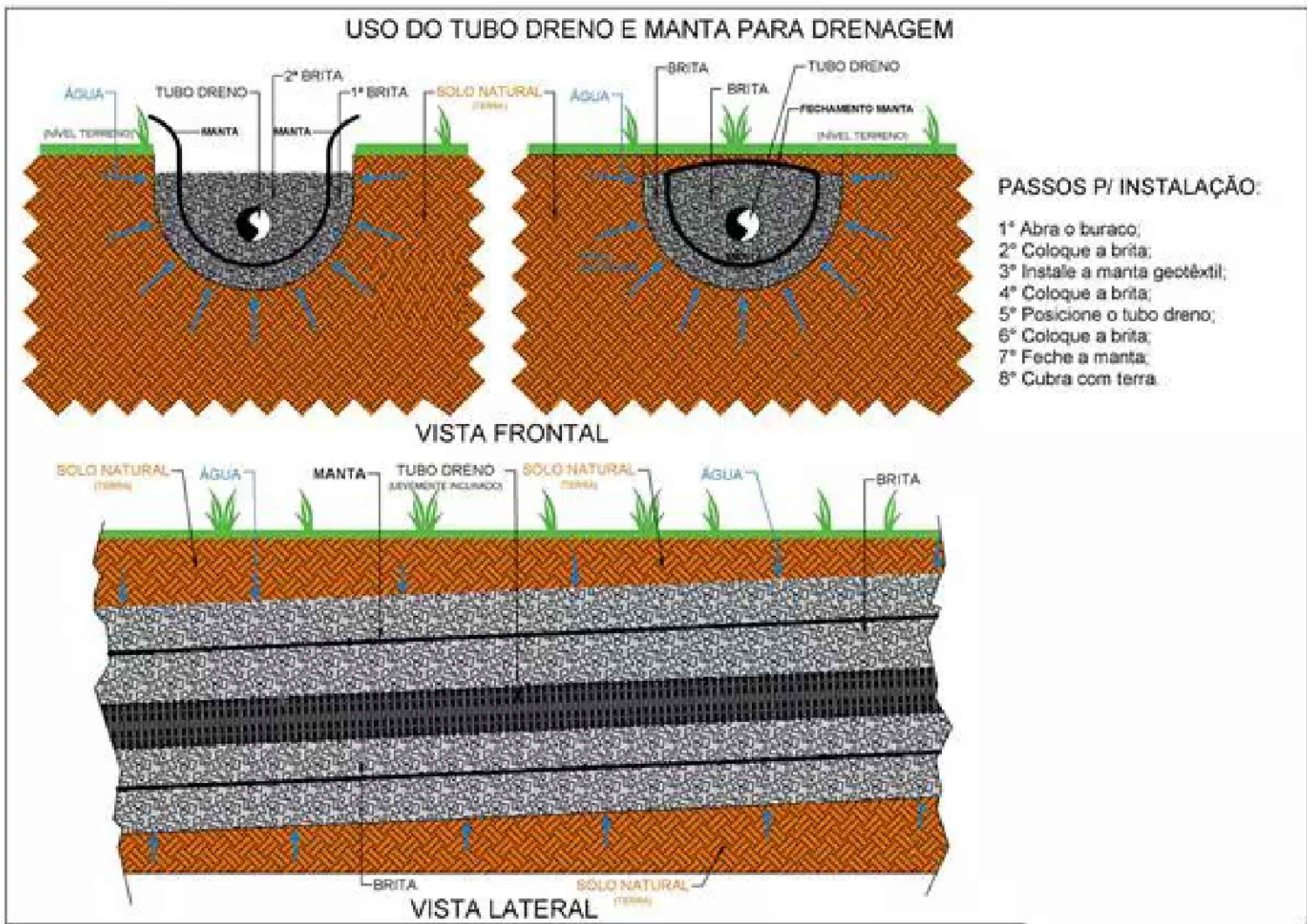
5 - DETALHE DRE-4
1:100

Lista de materiais - Térreo	
Pluvial	
Caixas de Passagem	
Caixa de areia pluvial com greiha	1 pc
CAG- Ø8xØ60cm	4 pc
CAG- Ø8xØ60cm	4 pc
PVC Drenagem	
Tubo PVC corrugado perfurado 3" diâmetro	1417.21 m
100 mm	
PVC Esgoto	
Anel de borracha	136 pc
100mm - 4"	
150mm - 6"	20 pc
Cap	49 pc
100 mm	
150 mm	1 pc
Junção simples	38 pc
100 mm - 100 mm	
150 mm - 100 mm	11 pc
Linha simples	16 pc
150 mm	
Tubo rígido 3" porta lisa	102.52 m
150 mm - 6"	

Legenda de condutos - Térreo	
Pluvial	

Legenda - Térreo	
Caixa de areia pluvial com greiha	
Cap	
Junção simples	

Legenda drenagem - Térreo	
Caixa de areia pluvial com greiha	
Caixas de Passagem	
Caixa de areia pluvial com greiha	100
CAG- Ø8xØ60cm	
Cap	
PVC Esgoto	
Anel de borracha	100mm - 4"
100mm - 4"	1pc
Cap	100 mm
100 mm	1pc
Junção simples	
PVC Esgoto	
Anel de borracha	20pc
100mm - 4"	
Junção simples	100 mm - 100 mm
100 mm - 100 mm	1pc

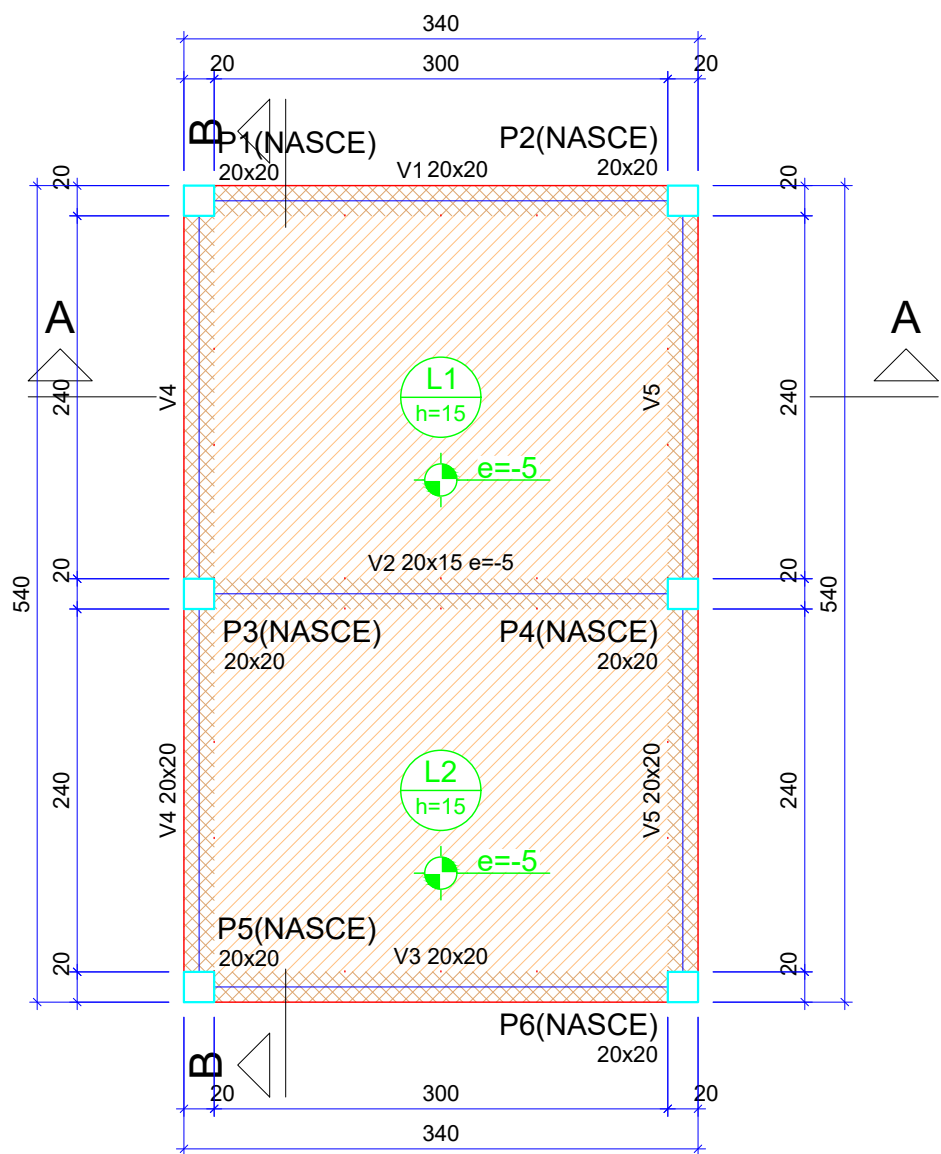


EPL_DRE_PEDRA_LAVRADA_PE_001_DT_PV0_R00	FRANCHA:
1 - DRENAGEM DO CAMPO	01
2 - DETALHE DRE-1	
3 - DETALHE DRE-3	
4 - DETALHE DRE-2	
5 - DETALHE DRE-4	
	ESCALA:
	1:200

PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE UM CAMPO DE FUTEBOL, EM PEDRA LAVRADA-PB.
PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA.
RESP. PROJETO: ALLAN KEWEN CÂMARA DE OLIVEIRA CREA: 182030129-6
DATA: 03/07/2025

ENDEREÇO: RUA JOSÉ CORDEIRO DE ANDRADE, SN, CENTRO, PEDRA LAVRADA-PB

QUADRO DE REVISÕES			
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
00	03/07/2025	EMISSÃO INICIAL	ALLAN KEWEN
			EVOLUIR



1 - FORMA DO PAV. FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO (NÍVEL -220)

Lajes									
Dados					Sobrecarga (kgf/m²)				
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada	Água
L1	Maciça	15	-5	-225	375	137	150	-	2000
L2	Maciça	15	-5	-225	375	137	150	-	2000

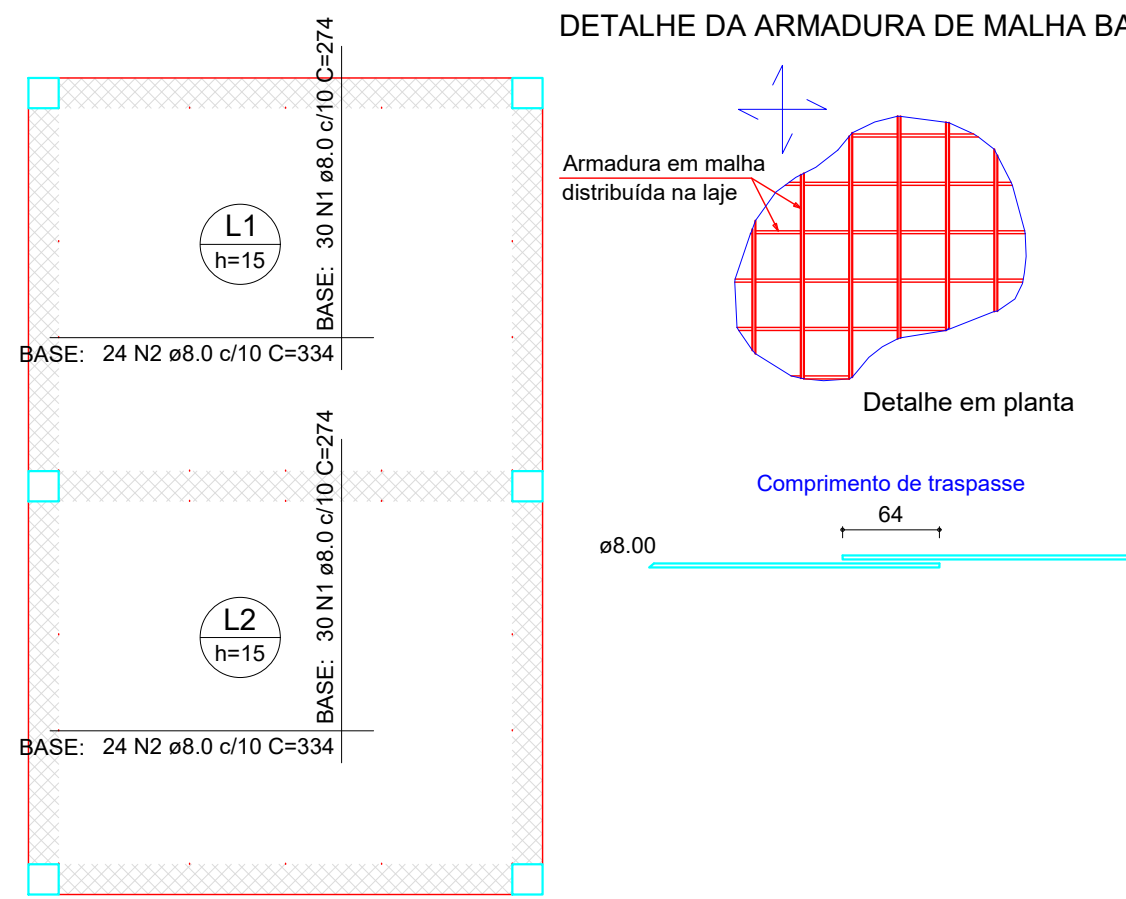
Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
300	268384

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

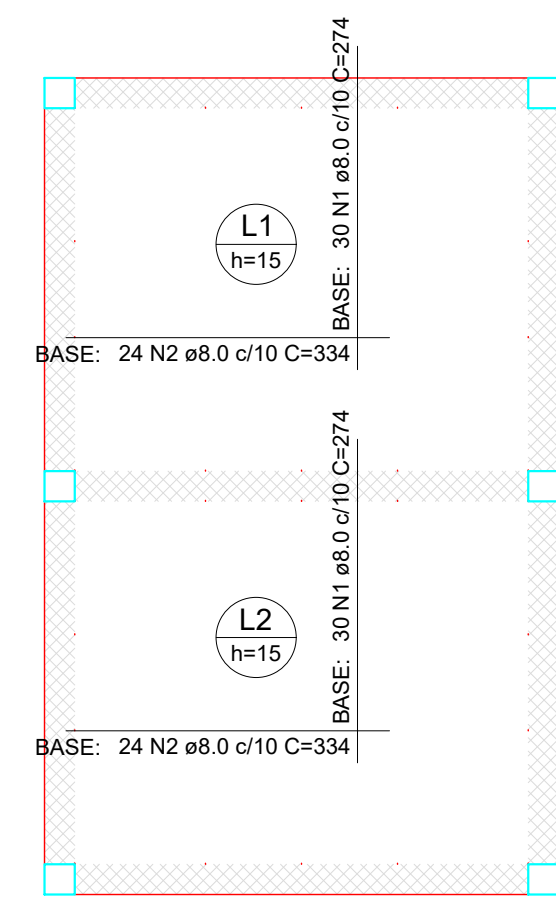
Pilares				Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x20	0	-220	V1	20x20	0	-220
P2	20x20	0	-220	V2	20x15	-5	-225
P3	20x20	0	-220	P3	20x20	0	-220
P4	20x20	0	-220	V4	20x20	0	-220
P5	20x20	0	-220	V5	20x20	0	-220
P6	20x20	0	-220	V6	20x20	0	-220

Legenda dos pilares	
	Pilar que nasce

Legenda das vigas e paredes	
	Viga chata ou invertida



2 - ARMAÇÃO SUPERIOR DO RADIER DO PAV. FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO



3 - ARMAÇÃO INFERIOR DO RADIER DO PAV. FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO

RELAÇÃO DO AÇO

Negativos		Positivos			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	8.0	120	274	32880
CA50	2	8.0	96	334	32064

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	649.4	60	281.9
PESO TOTAL (kg)				
CA50	281.9			

Volume de concreto (C-30) = 2.16 m³
Área de forma = 0.00 m²

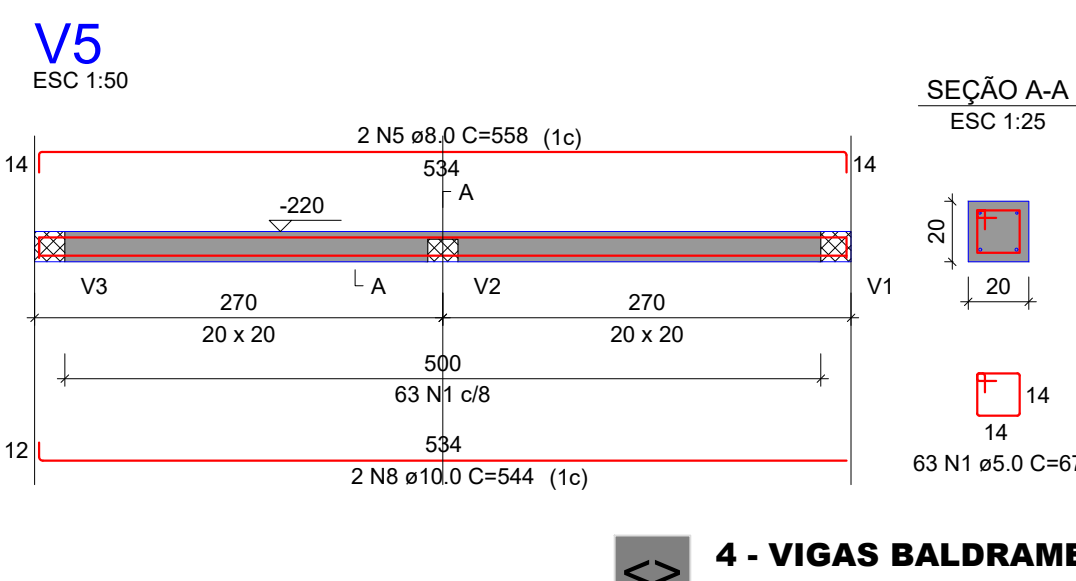
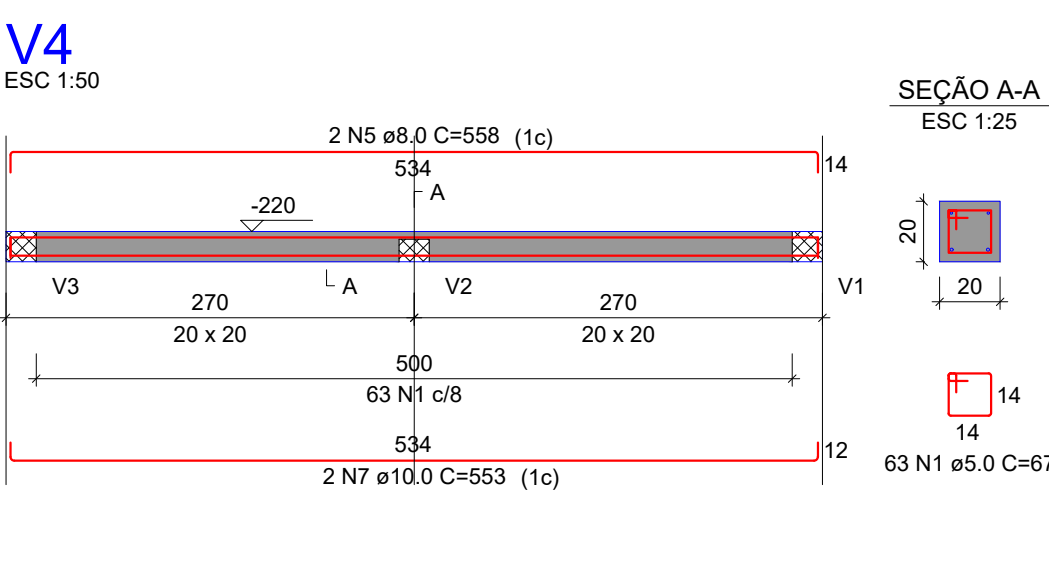
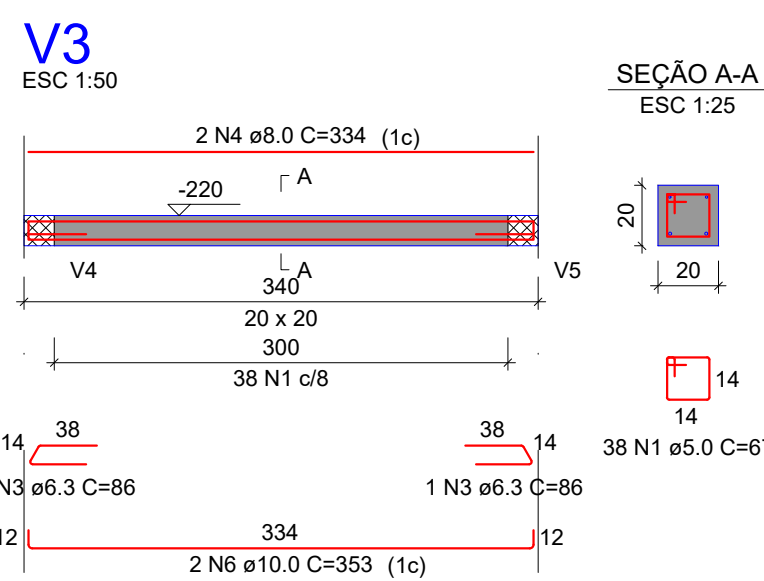
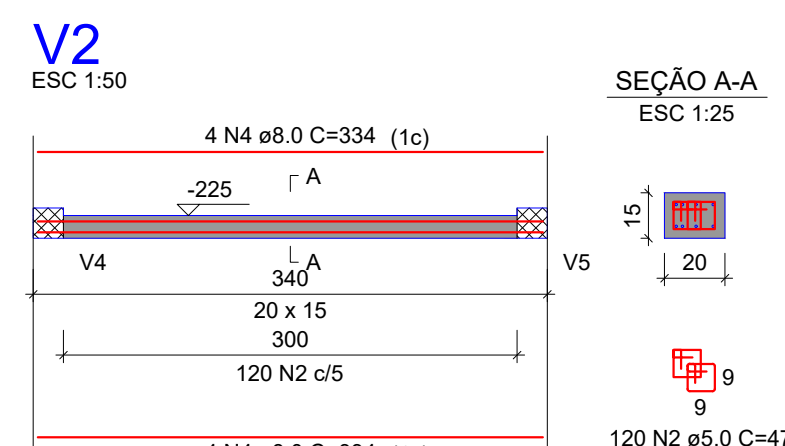
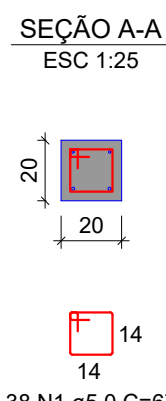
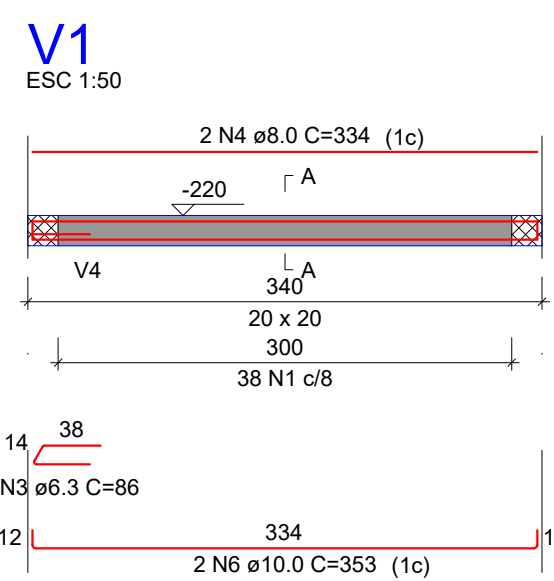
RELAÇÃO DO AÇO

V1		V2		V3	
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	202	67	13534
CA50	2	5.0	120	47	5640
	3	6.3	3	86	258
	4	8.0	12	334	4008
	5	8.0	4	558	2232
	6	10.0	4	353	1412
	7	10.0	2	553	1106
	8	10.0	2	544	1088

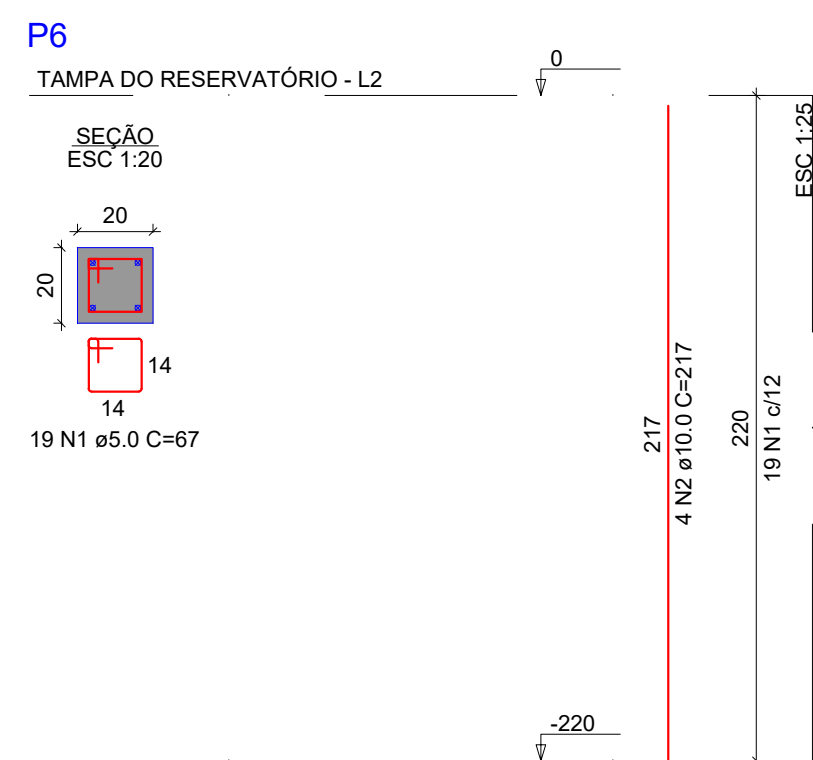
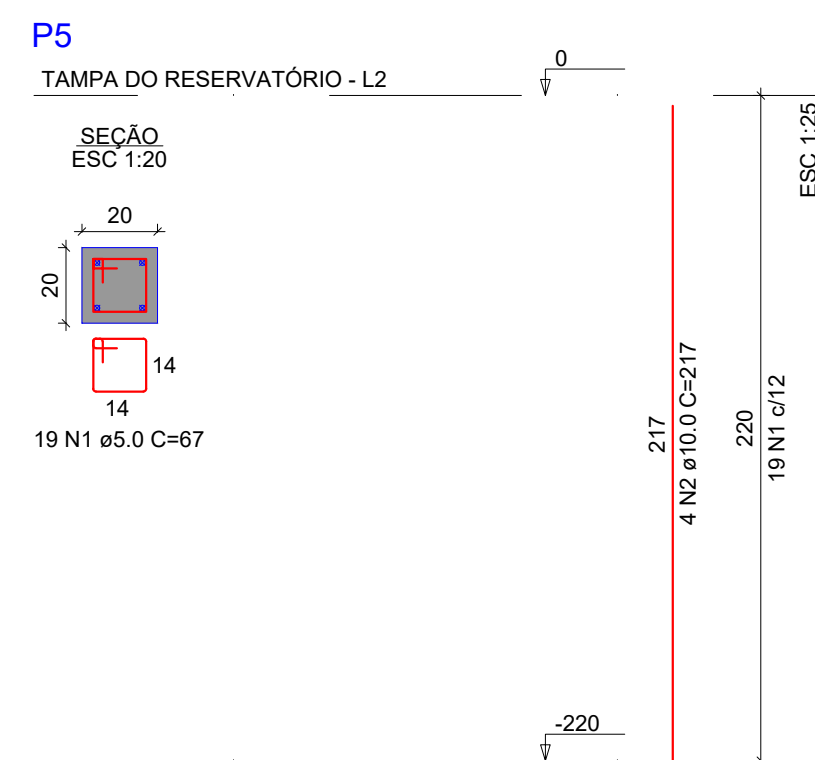
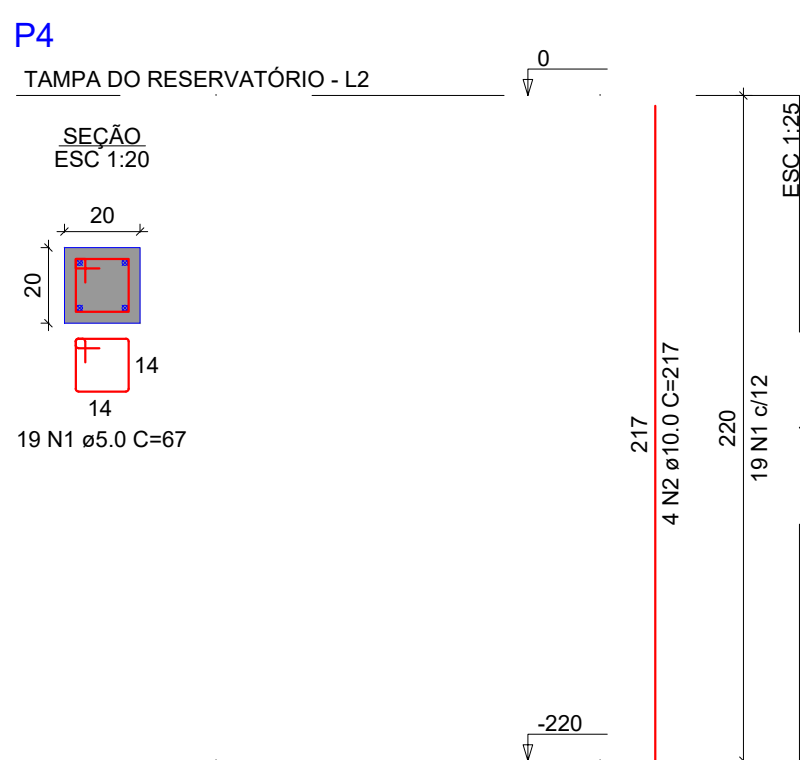
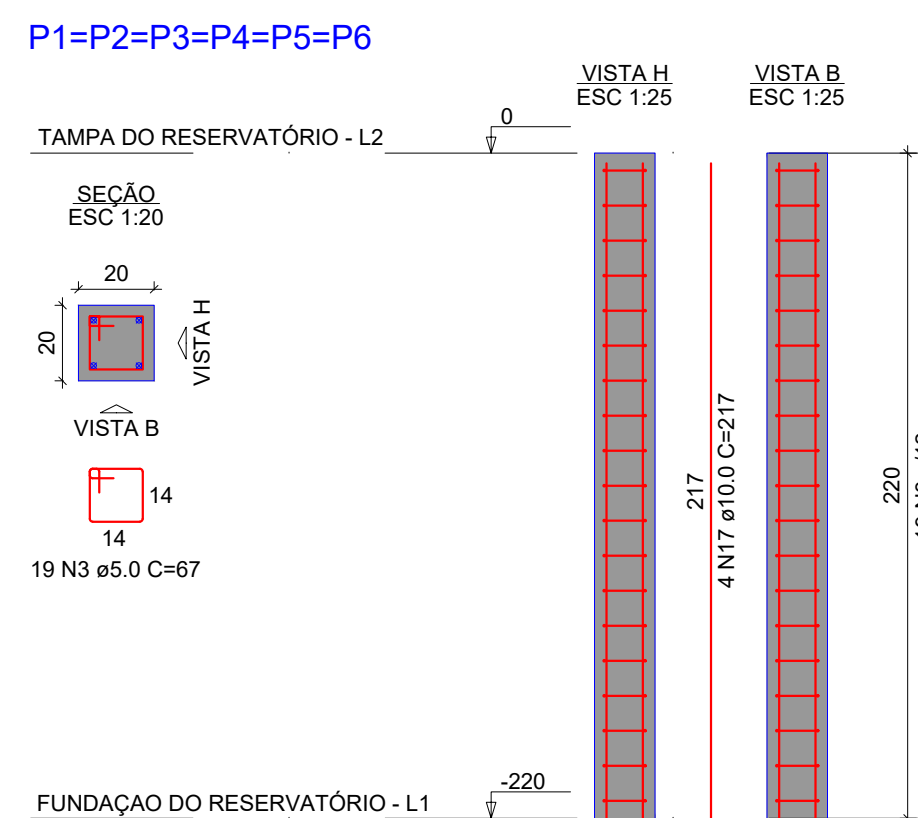
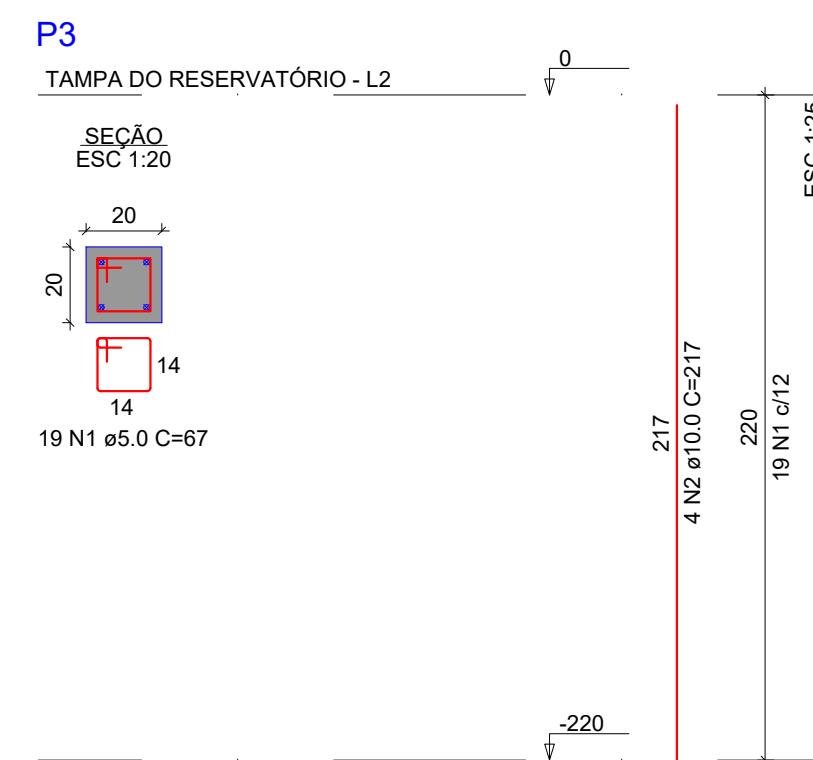
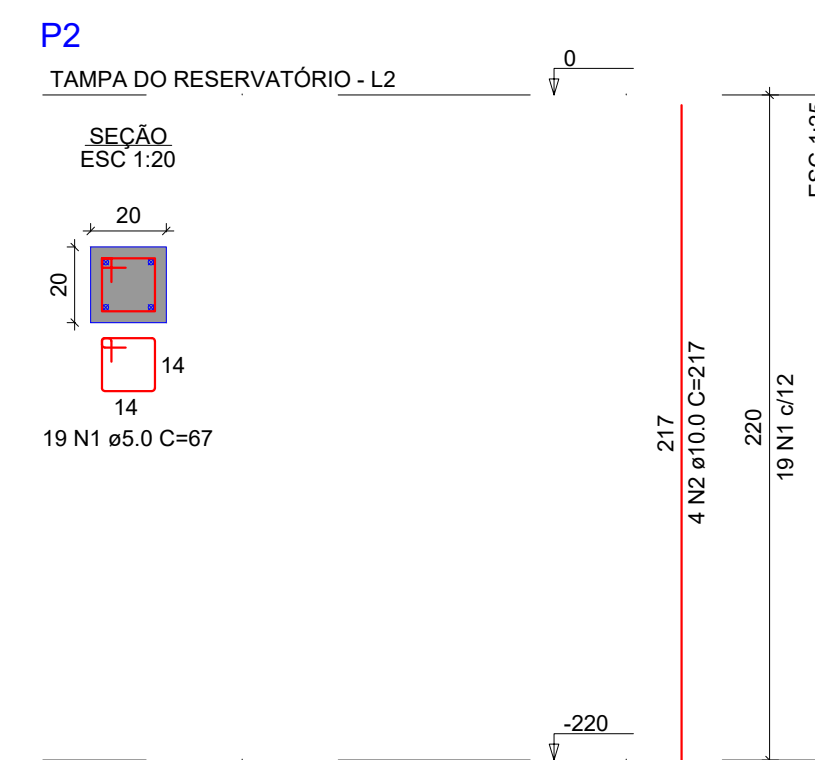
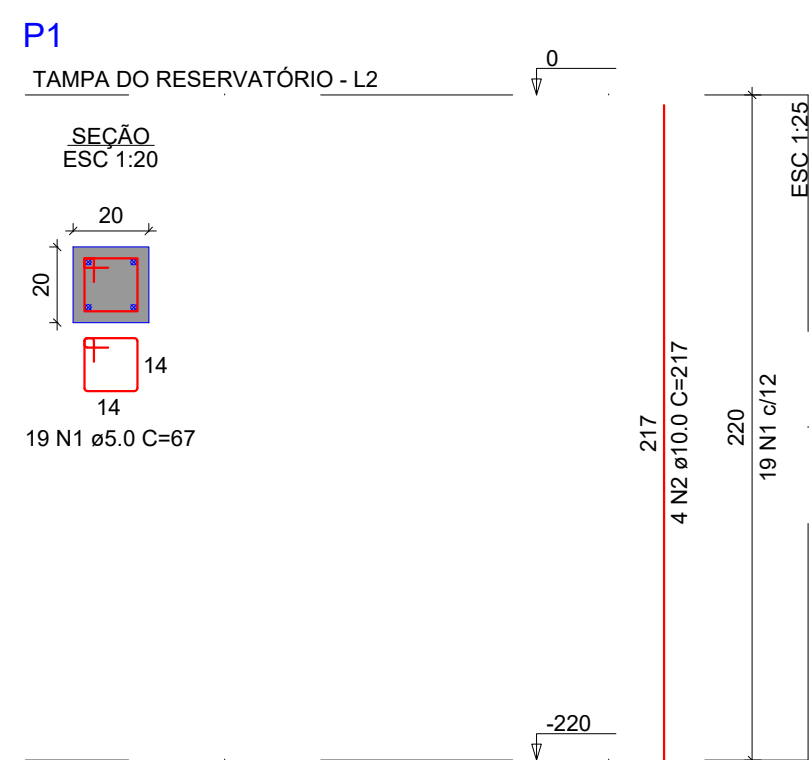
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	2.6	1	0.7
	8.0	62.4	6	27.1
	10.0	36.1	4	24.5
CA60	5.0	191.7	18	32.5
PESO TOTAL (kg)				
CA50	52.2			
CA60	32.5			

Volume de concreto (C-30) = 0.79 m³
Área de forma = 8.42 m²



4 - VIGAS BALDRAME

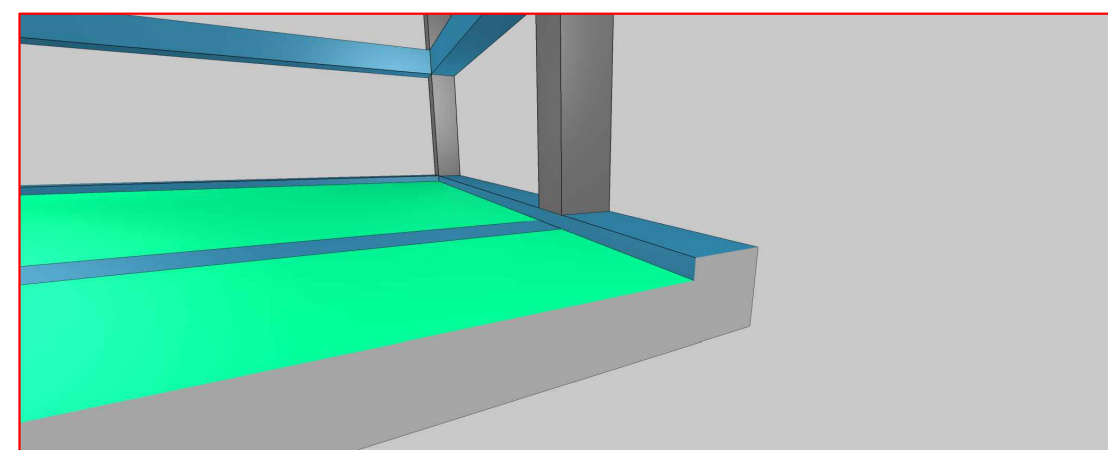


RELAÇÃO DO AÇO					
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	114	67	7638
CA50	2	10.0	24	217	5208

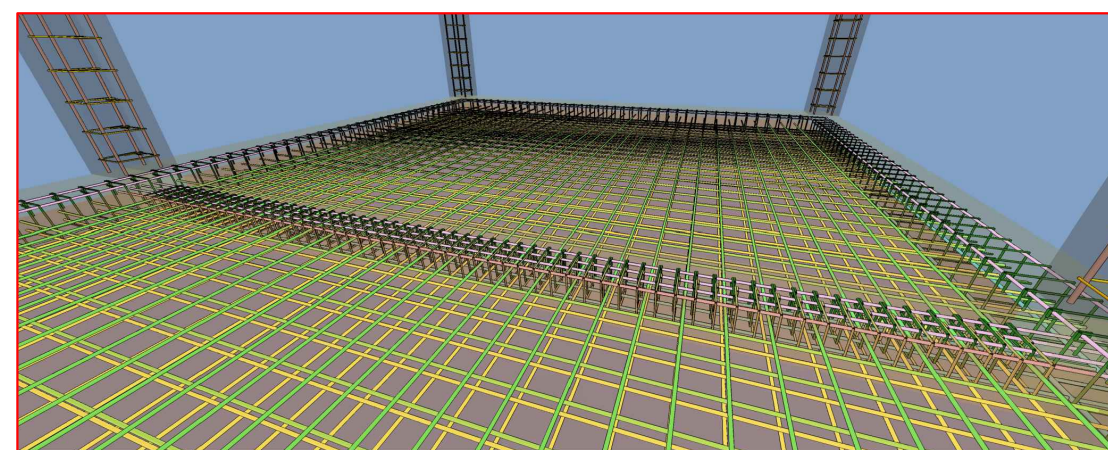
RESUMO DO AÇO				
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	52.1	5	35.3
CA60	5.0	76.4	8	13
PESO TOTAL (kg)				
CA50	35.3			
CA60	13			

Volume de concreto (C-30) = 0.53 m³
Área de forma = 10.56 m²

5 - PILARES EM PRUMADA



DETALHAMENTO DA LIGAÇÃO RADIER E VIGA



PROJETO ESTRUTURAL

EPL_EST_PEDRA_LAVRADA_PE_001_DT_PV0_R00

1 - FORMA DO PAV. FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO (NÍVEL -220)

2 - ARMAÇÃO SUP. DO RADIER DO PAV. FUND. DO RESER.

3 - ARMAÇÃO INF. DO RADIER DO PAV. FUND. DO RESER.

4 - VIGAS BALDRAME

5 - PILARES EM PRUMADA

PRANCHA: 01

ESCALA: 1:50

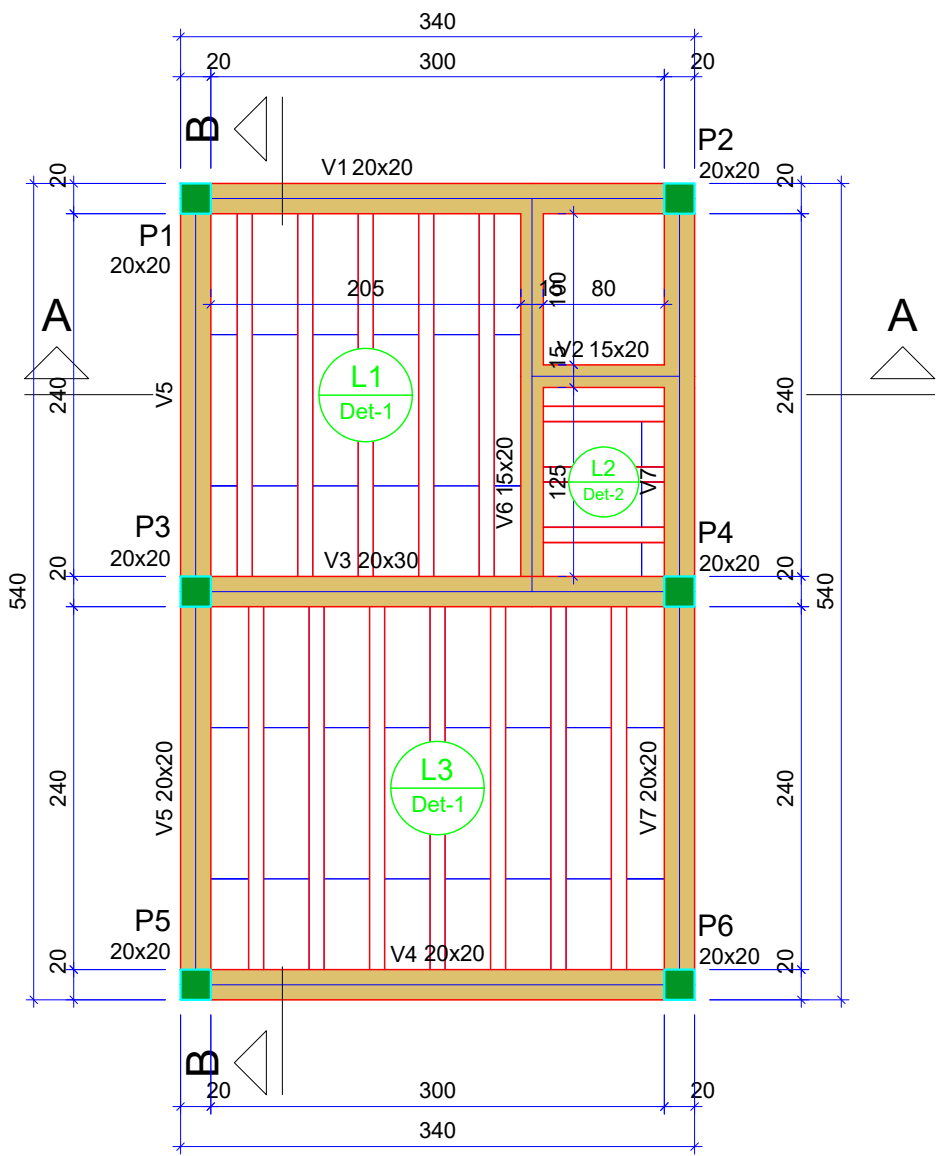
PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL DE RESERVATÓRIO INFERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DE PEDRA LAVRADA-PB.
PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA.
RESP. PROJETO: ALLAN KEWEN CÂMARA DE OLIVEIRA CREA: 162030129-6
DATA: 03/07/2025
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CORDEIRO DE ANDRADE, SN, CENTRO, PEDRA LAVRADA-PB

QUADRO DE REVISÕES				
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	EMITIDO POR
00	03/07/2025	EMIÇÃO INICIAL	ALLAN KEWEN	EVOLUIR

PROPRIETÁRIO

Documento assinado digitalmente
ALLAN KEWEN CÂMARA DE OLIVEIRA
Data: 03/07/2025 23:02:07 -0300
Verifique em https://validar.jus.gov.br

ALLAN KEWEN CÂMARA DE OLIVEIRA
ENG. CIVIL CREA: 162030129-6



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	20x20	0	0
V2	15x20	0	0
V3	20x30	0	0
V4	20x20	0	0
V5	20x20	0	0
V6	15x20	0	0
V7	20x20	0	0

Blocos de enchimento				
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões (cm)	Quantidade
1/2	EPS Unidirecional	B8/30/100	8 30 100	48

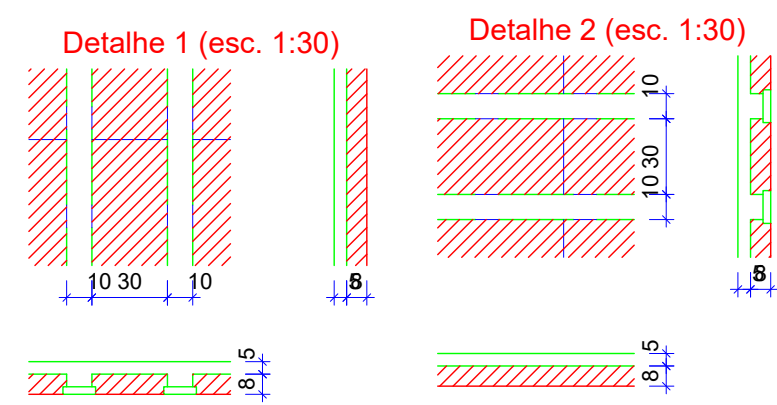
Lajes							
Dados				Sobrecarga (kgf/m²)			
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental
L1	Treliçada 1D	13	0	0	176	137	150
L2	Treliçada 1D	13	0	0	176	137	150
L3	Treliçada 1D	13	0	0	176	137	150

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	300
Ecs (kgf/cm²)	268384

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

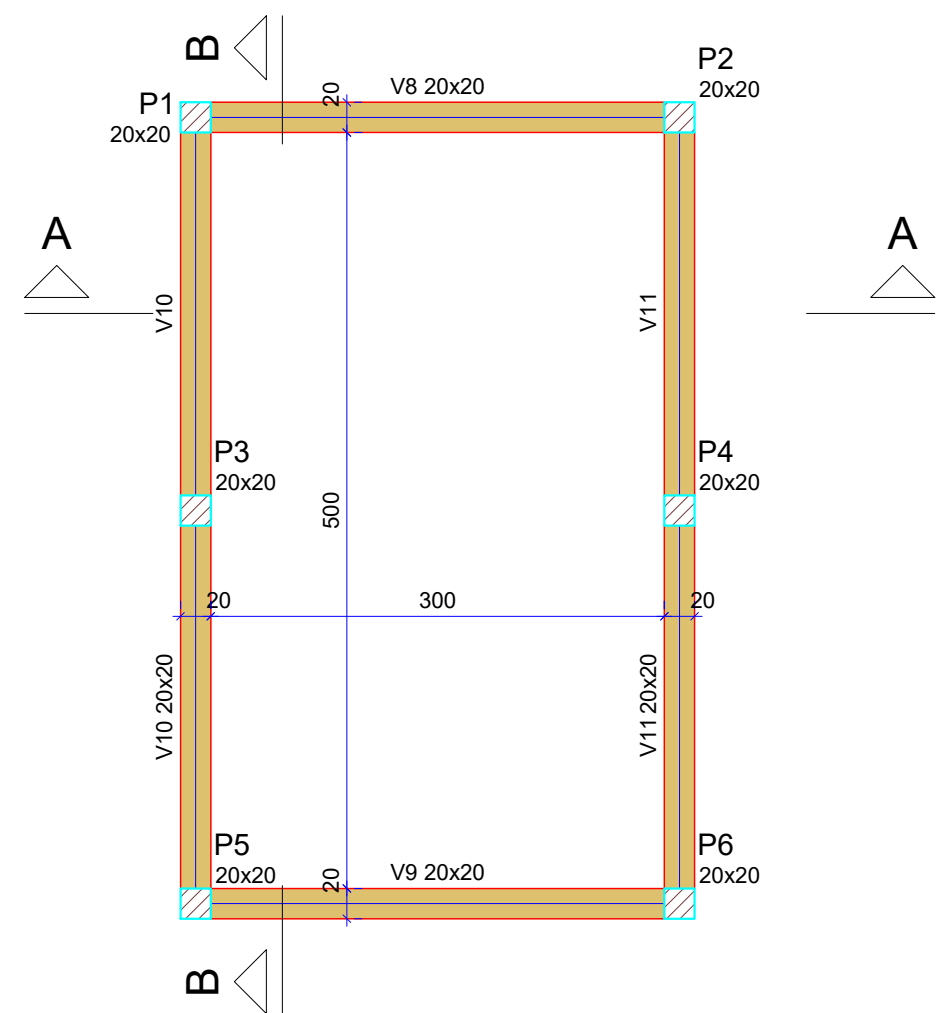
Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x20	0	0
P2	20x20	0	0
P3	20x20	0	0
P4	20x20	0	0
P5	20x20	0	0
P6	20x20	0	0

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa



1 - FORMA DO PAVIMENTO TAMPA DO RESERVATÓRIO (NÍVEL 0)

1:50



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V8	20x20	0	-110
V9	20x20	0	-110
V10	20x20	0	-110
V11	20x20	0	-110

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	300
Ecs (kgf/cm²)	268384

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x20	0	-110
P2	20x20	0	-110
P3	20x20	0	-110
P4	20x20	0	-110
P5	20x20	0	-110
P6	20x20	0	-110

Legenda dos pilares	
	Pilar que passa
	Viga

RELAÇÃO DO AÇO

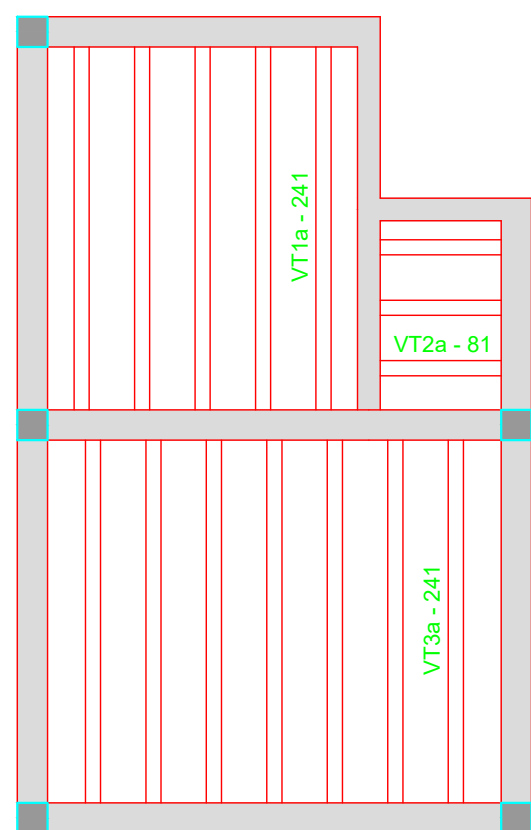
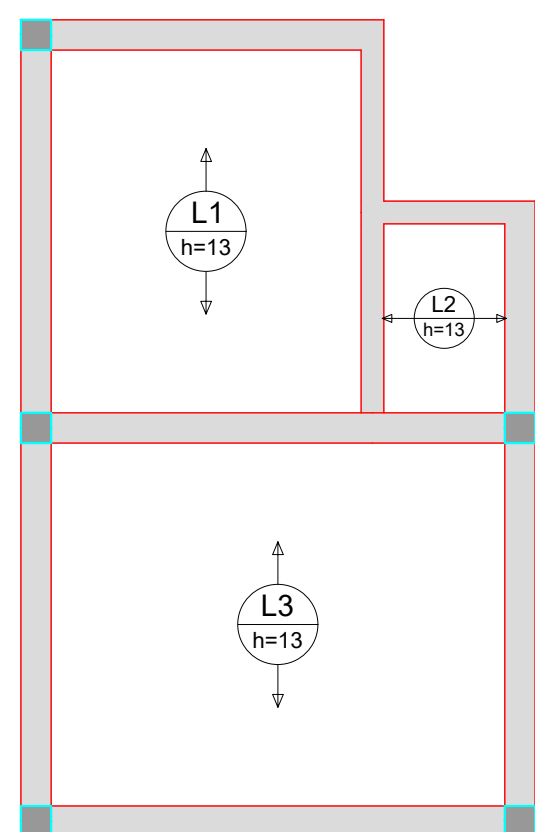
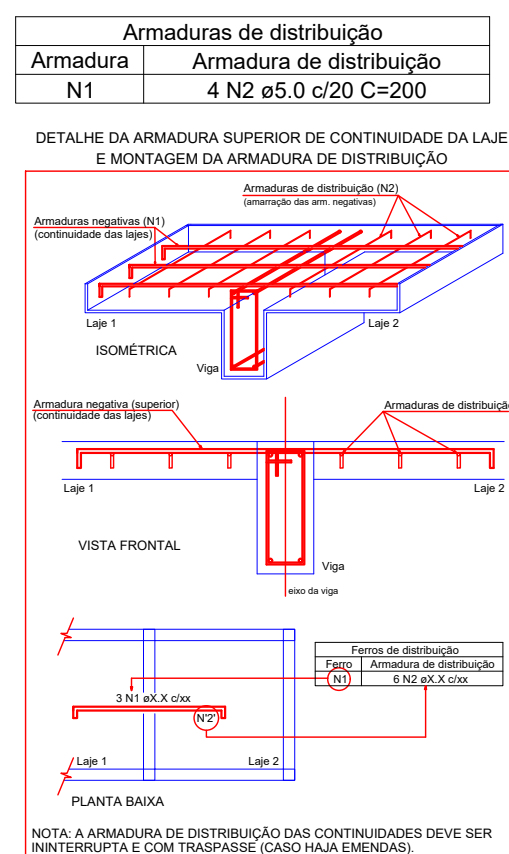
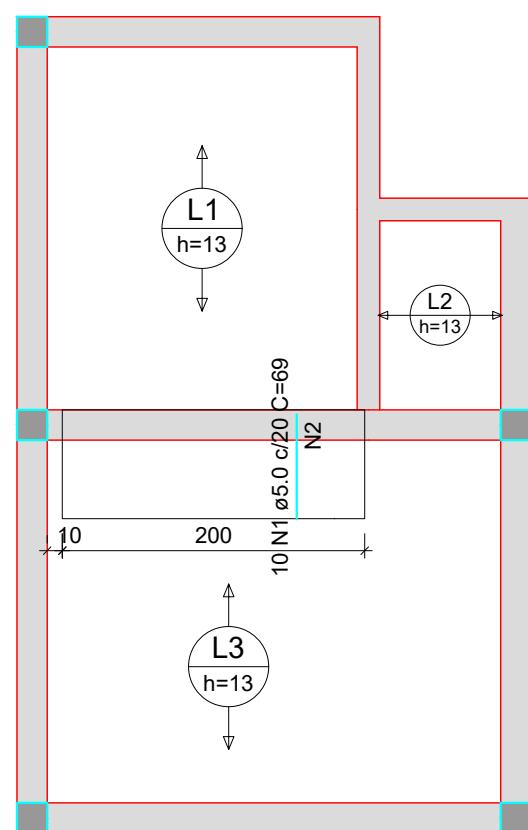
Negativos

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	10	69	690
	2	5.0	4	200	800

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	PESO + 10% (kg)
CA60	5.0	14.9	2	2.5
PESO TOTAL (kg)				
CA60	2.5			

Volume de concreto (C-30) = 0.82 m³
Área de forma = 0.00 m²



5 - PLANTA DE VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS

1:50

3 - ARMAÇÃO NEGATIVA DAS LAJES DO PAV. TAMPA DO RESERVATÓRIO

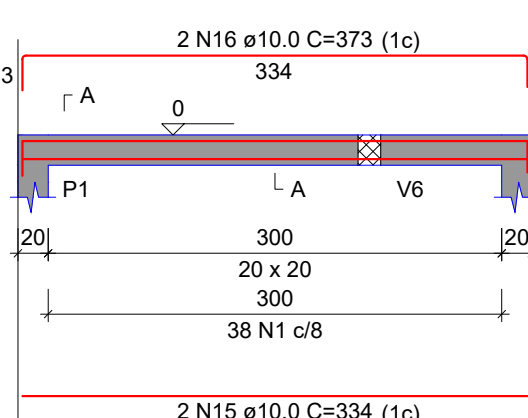
1:50

4 - ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES DO PAV. TAMPA DO RESERVATÓRIO

1:50

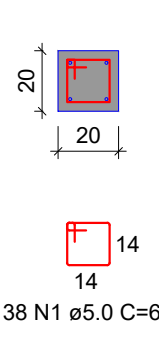
V1

ESC 1:50



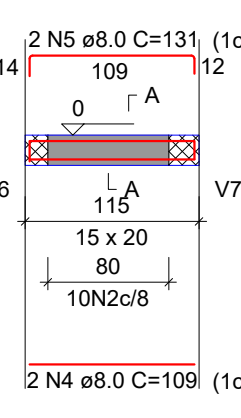
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



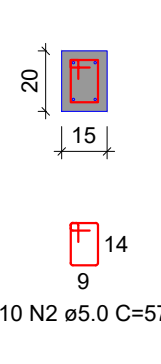
V2

ESC 1:50



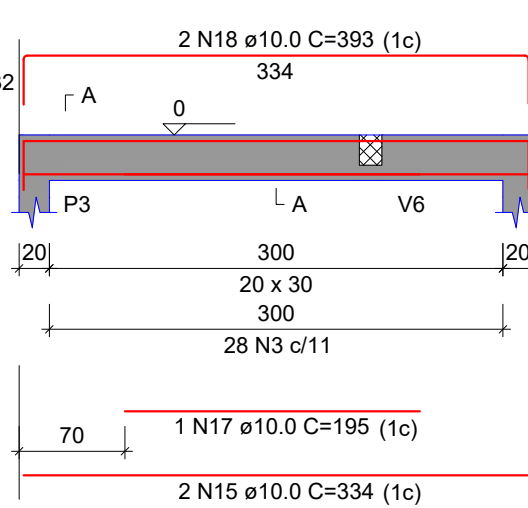
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



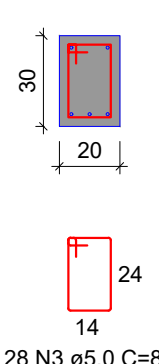
V3

ESC 1:50



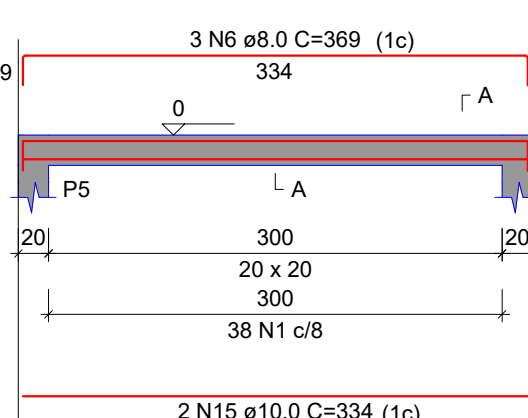
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



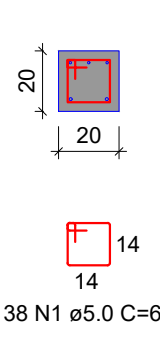
V4

ESC 1:50



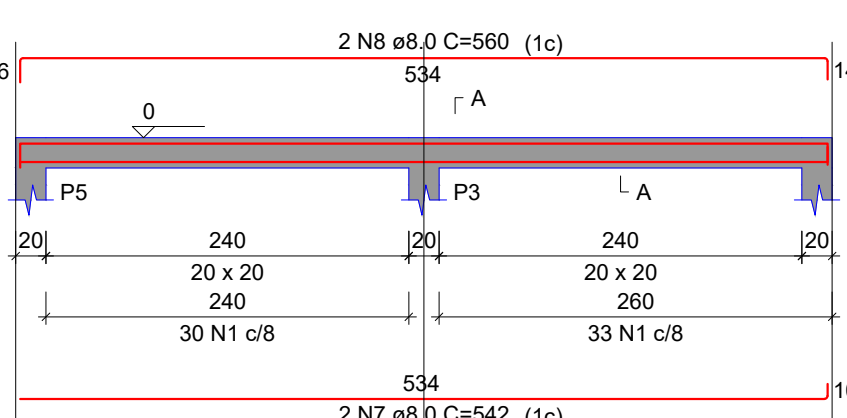
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



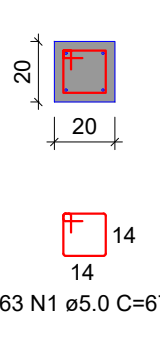
V5

ESC 1:50



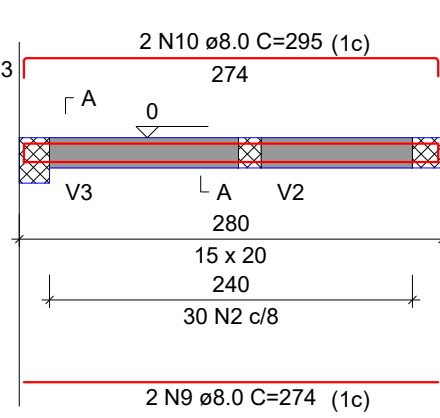
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



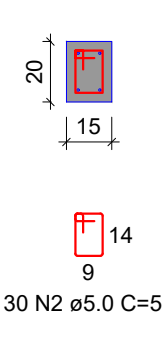
V6

ESC 1:50



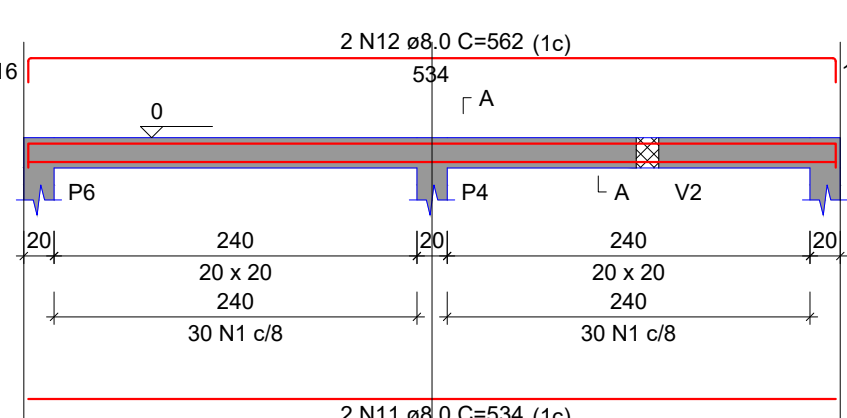
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



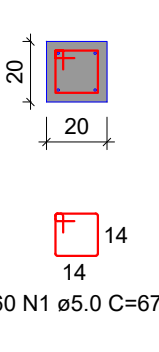
V7

ESC 1:50



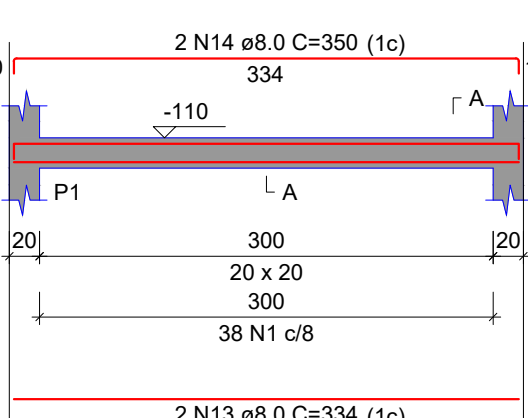
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



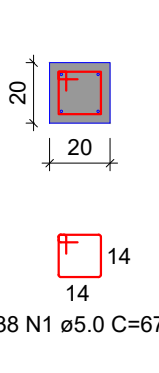
V8

ESC 1:50



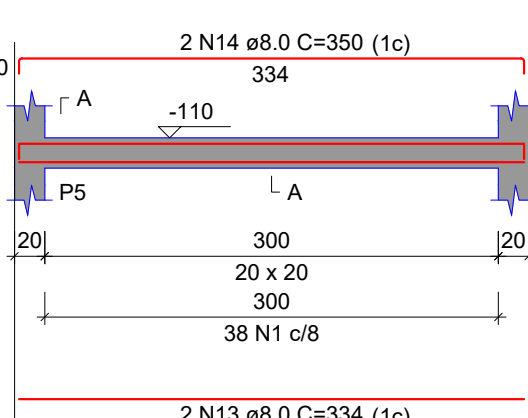
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



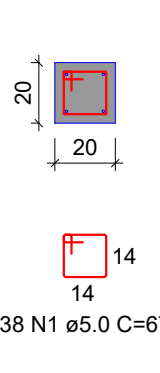
V9

ESC 1:50



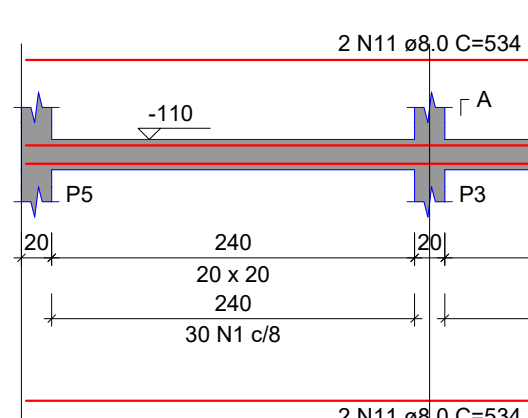
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



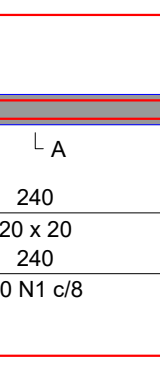
V10

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	395	67	26465
	2	5.0	40	57	2280
CA50	3	5.0	28	87	2436
	4	8.0	2	109	218
	5	8.0	2	131	262
	6	8.0	3	369	1107
	7	8.0	2	542	1064
	8	8.0	2	560	1120
	9	8.0	2	274	548
	10	8.0	2	295	590
	11	8.0	10	534	5340
	12	8.0	2	562	1124
	13	8.0	4	334	1336
	14	8.0	4	350	1400
	15	10.0	6	334	2004
	16	10.0	2	373	746
	17	10.0	1	195	195
	18	10.0	2	383	766

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	141.3	13	61.3
CA60	10.0	37.3	4	25.3
	5.0	311.8	29	52.9

PESO TOTAL (kg)

CA50 86.6

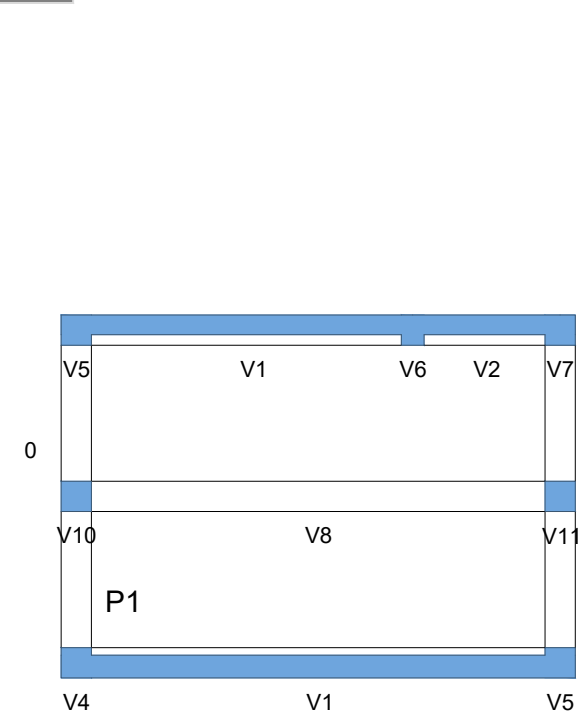
CA60 52.9

Volume de concreto (C-30) = 1.54 m³

Área de forma = 19.88 m²

6 - VIGAS DO PAVIMENTO TAMPA DO RESERVATÓRIO

1:25



Tampa do reservatório

-110

-220

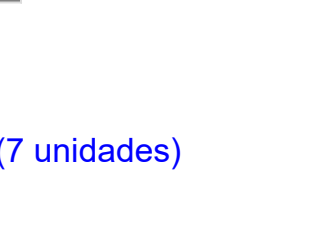
Fundação do reservatório

7 - CORTE AA

1:50

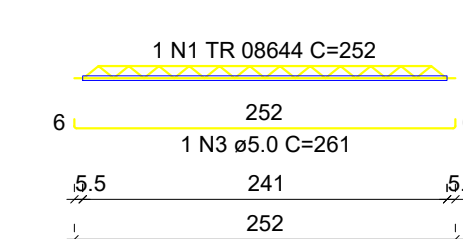
8 - CORTE BB

1:50



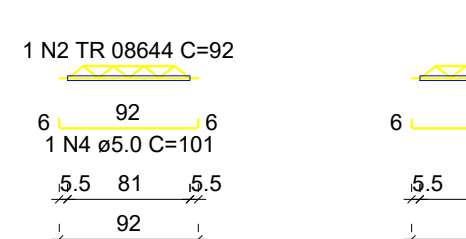
VT1a (5 unidades)

(L1) ESC 1:50



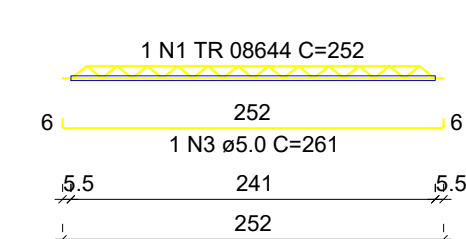
VT2a (3 unidades)

(L2) ESC 1:50



VT3a (7 unidades)

(L3) ESC 1:50



9 - DETALHAMENTO DE VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS

1:50

RELAÇÃO DO AÇO				
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)
CA60	1	TR 08644	12	252
	2	TR 08644	3	92
	3	5.0	12	261
	4	5.0	3	101

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	PESO + 10% (kg)
CA60	5.0	34.4	4	5.8
TR 08644		33		26.7
PESO TOTAL (kg)				
CA60	32.5			

Volume de concreto (C-30) = 0.00 m³

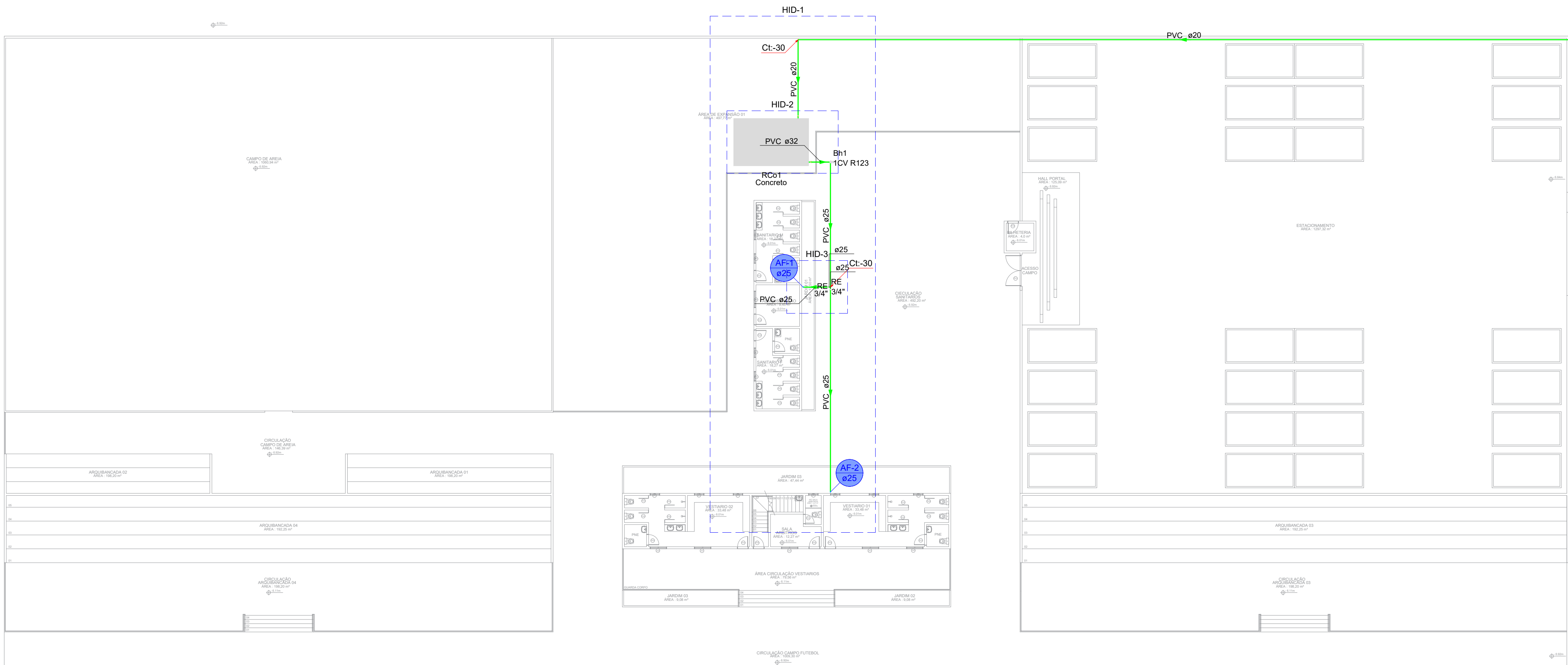
Área de forma = 0.00 m²

EPL_EST_PEDRA_LAVRADA_PE_002_DT_PV0_R00

1 - FORMA DO PAV. TAMPA DO RESERVATÓRIO (NÍVEL 0)	PRANCHA: 02
2 - FORMA DO PAV. INTER. TAMPA DO RESER. (NÍVEL -110)	
3 - ARMAÇÃO NEG. DAS LAJES DO PAV. TAMPA DO RESER.	ESCALA: 1:50
4 - ARMAÇÃO POS. DAS LAJES DO PAV. TAMPA DO RESER.	
5 - PLANTA DE VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS	
6 - VIGAS DO PAV. TAMPA DO RESER.	
8 - CORTE BB	
9 - DETALHAMENTO DE VIGOTAS PRÉ	

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL DE RESERVATÓRIO INFERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DE PEDRA LAVRADA-PB.
PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA.
RESP. PROJETO: ALLAN KEWEN CÂMARA DE OLIVEIRA CREA: 162030129-6
DATA: 03/07/2025
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CORDEIRO DE ANDRADE, SN, CENTRO, PEDRA LAVRADA-PB

QUADRO DE REVISÕES			
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
00	03/07/2025	EMISSION INICIAL	ALLAN KEWEN
			EVOLUIR



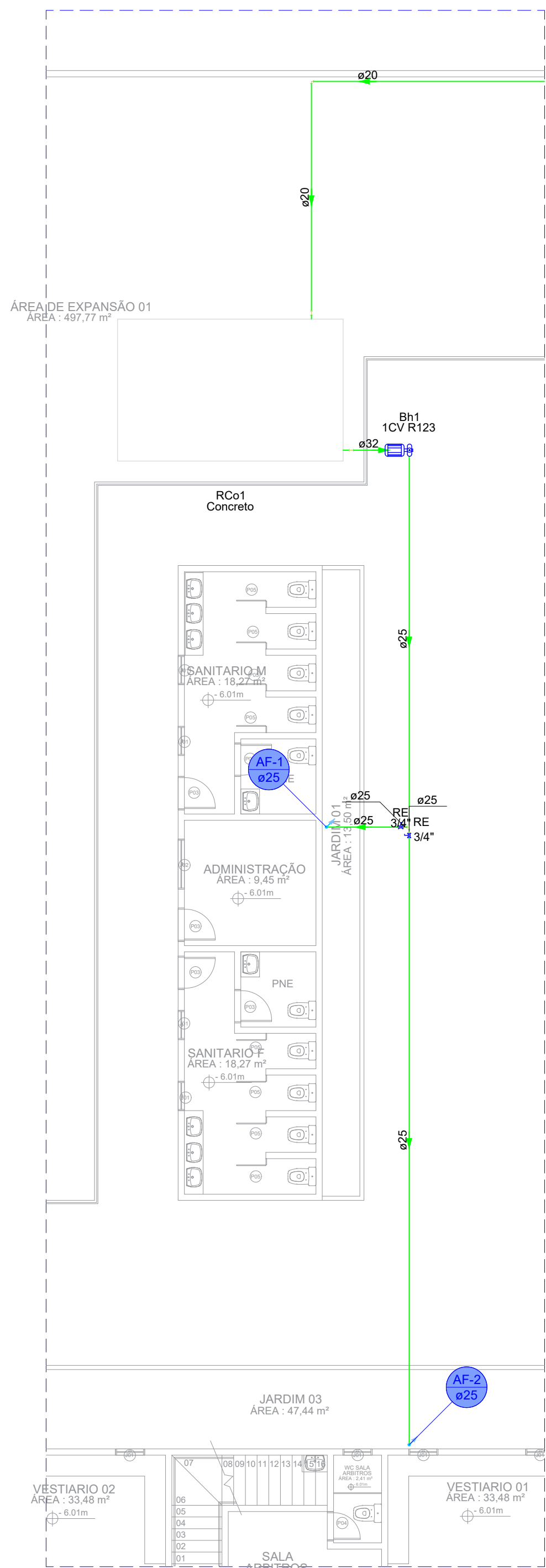
1 - HIDRÁULICO DO RESERVATÓRIO INFERIOR DO CAMPO
1:200

Lista de materiais - Térreo	
Bomba Hidráulica - Recalque	
Schneider	
Recalque - BG-91 BT 1 CV	1 pc
Medes	
Registro de esfera	
1/2"	1 pc
Registro esfera VS compacto soldável PVC	2 pc
25 mm	
PVC misto soldável	
Coleira de tomada em PVC	1 pc
1/2"	
Joelho 90° soldável c/ rosca	1 pc
20 mm - 1/2"	
PVC rígido soldável	
Adapt sold c/ flange fixo p cx. d' água	
20 mm - 1/2"	1 pc
32 mm - 1"	1 pc
Adapt sold curto obolea-rosca p registro	1 pc
20 mm - 1/2"	
Joelho 90° soldável	1 pc
20 mm	1 pc
25 mm	2 pc
Tubos	
20 mm	61,52 m
25 mm	25,71 m
32 mm	1,58 m
T8 90 soldável	1 pc
25 mm	
Reservatório de concreto	
Pré - moldado	
Reservatório concreto	1 pc

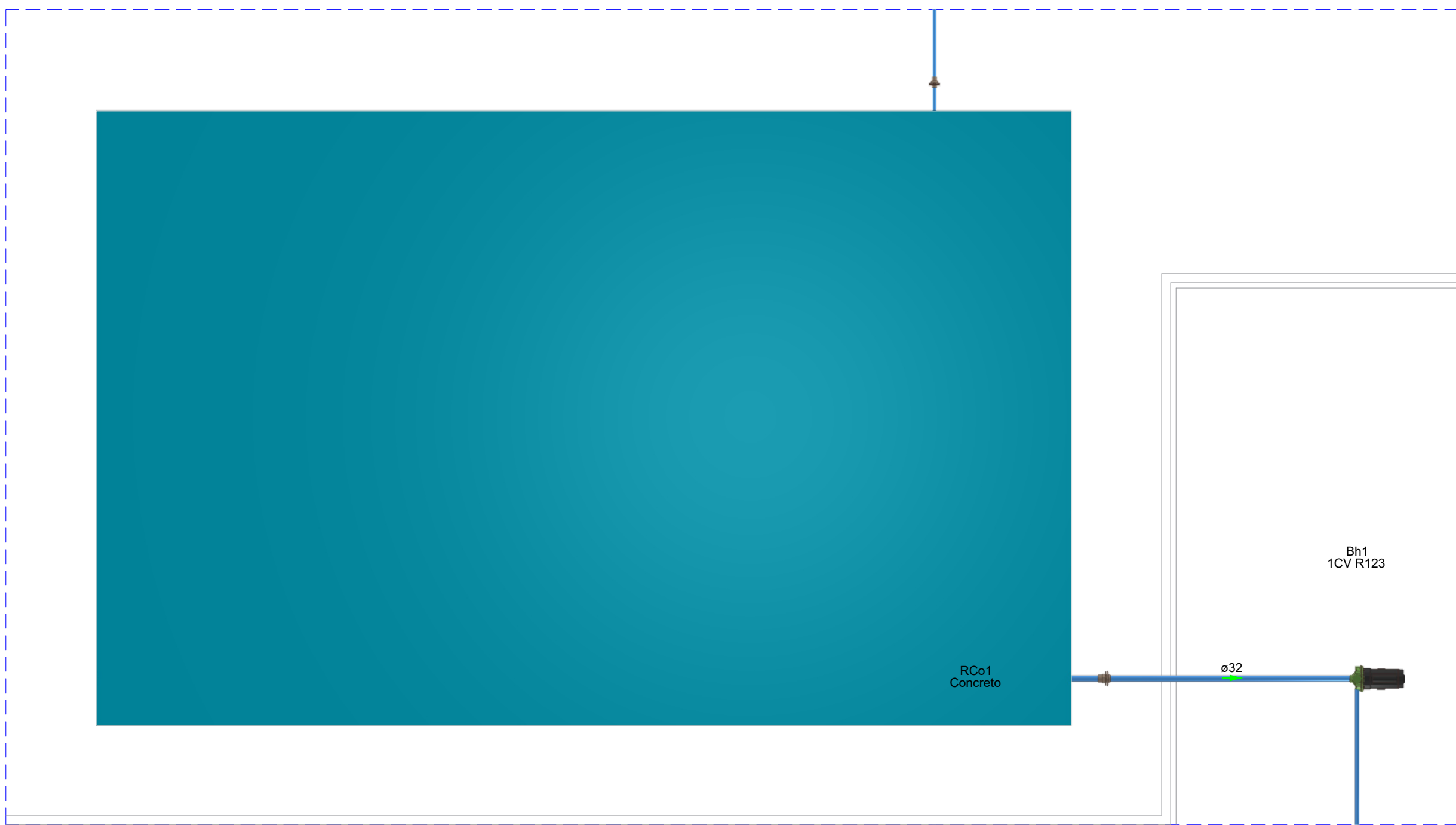
Legenda das indicações - Térreo	
RE	Registro esfera VS compacto soldável - 3/4"

Legenda - Térreo	
AF	Alimentador Predial
B	Bomba Hidráulica
V	Registro esfera VS compacto soldável

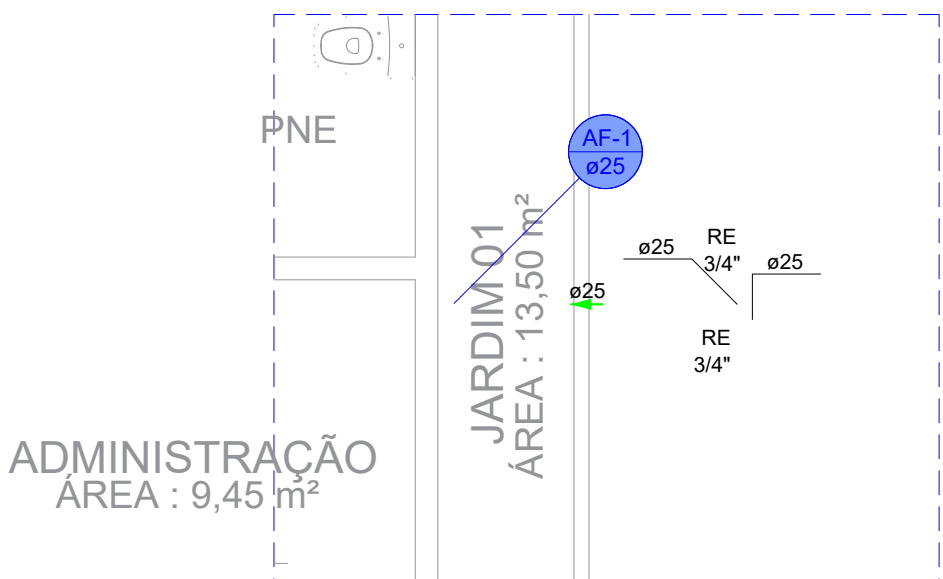
Legenda de condutos - Térreo	
Alimentação	



3 - DETALHE HID-1
1:25



2 - DETALHE HID-2
1:25



3 - DETALHE HID-3
1:25



PROJETO HIDRÁULICO

EPL_HID_PEDRA_LAVRADA_PE_001_DT_PV0_R00

1 - HIDRÁULICO DO RESERVATÓRIO INFERIOR	FRANCHA: 01
2 - DETALHE HID-2	ESCALA: 1:200
3 - DETALHE HID-1	
4 - DETALHE HID-3	

PROJETO: PROJETO HIDRÁULICO DE RESERVATÓRIO INFERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL, DE PEDRA LAVRADA-PB.
PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA.
RESP. PROJETO: ALLAN KEWEN CÂMARA DE OLIVEIRA CREA: 182030129-6
DATA: 03/07/2025

ENDEREÇO: RUA JOSÉ CORDEIRO DE ANDRADE, SN, CENTRO, PEDRA LAVRADA-PB

QUADRO DE REVISÕES				
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	EMITIDO POR
00	03/07/2025	EMIÇÃO INICIAL	ALLAN KEWEN	EVOLUIR

PROPRIETÁRIO

ALLAN KEWEN CÂMARA DE OLIVEIRA

ENR. CIVIL CREA: 182030129-6

Documentação assinada digitalmente

ALLAN KEWEN CÂMARA DE OLIVEIRA

ENR. CIVIL CREA: 182030129-6

Assinatura eletrônica do proprietário

Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção e Finalização de Campo de Futebol – Pedra Lavrada/PB

1. INTRODUÇÃO

1.1 Apresentação

O presente memorial descritivo tem como finalidade orientar a execução dos serviços necessários à finalização da construção de um campo de futebol no município de Pedra Lavrada – PB. A proposta contempla as seguintes intervenções: implantação de gramado sintético com sistema de drenagem, execução de pavimentação em piso intertravado, instalações elétricas de iluminação esportiva, construção de reservatório inferior e serviços de movimentação de terra.

1.2 Objetivo do Documento

Este documento, parte integrante do projeto básico da obra, visa descrever detalhadamente os materiais empregados, métodos construtivos, soluções técnicas adotadas e diretrizes normativas aplicáveis à execução. Também contempla a fundamentação em normas da ABNT, portarias e regulamentos vigentes, garantindo a conformidade técnica e legal dos serviços a serem executados.

2. ARQUITETURA

2.1 Considerações Gerais

O projeto arquitetônico contempla uma área total de aproximadamente 13.560,00 m², distribuída entre o campo com dimensões oficiais, áreas comuns, estacionamento e reservatórios.

A metodologia construtiva adotada é convencional, empregando materiais amplamente disponíveis e técnicas correntes, garantindo viabilidade técnica e econômica da execução. As soluções adotadas seguem as melhores práticas da engenharia civil, de

acordo com as normas técnicas vigentes, em especial aquelas da ABNT e especificações do projeto executivo.

3. SISTEMA DE DRENAGEM

3.1 Solução Técnica

A drenagem do campo será composta por valas lineares em formato de espinha de peixe, preenchidas com camadas de brita e areia, sobre as quais serão instalados tubos PEAD corrugados perfurados, envoltos por manta geotêxtil.

Essa configuração visa garantir o escoamento rápido da água da superfície e subleito do campo, prevenindo encharcamentos e assegurando o desempenho adequado do gramado sintético. O uso da manta geotêxtil, conforme boas práticas, impede o entupimento da rede drenante, funcionando como elemento filtrante.

Normas aplicáveis:

- ABNT NBR 15.575-1 – Desempenho de edificações.
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto.
- ABNT NBR 9295 – Projeto de drenagem de áreas urbanas.

4. GRAMADO SINTÉTICO

4.1 Sistema de Implantação

A superfície esportiva será composta por grama sintética drenante com altura de 62 mm, instalada sobre sub-base composta de camadas compactadas de pó de pedra, areia e brita, garantindo planicidade, capacidade de drenagem e amortecimento.

O sistema respeitará as recomendações técnicas do fabricante, sendo prevista a execução de junta e colagem com adesivos próprios, bem como preenchimento com borracha granulada, quando necessário, para desempenho esportivo.

Normas de referência:

- FIFA Quality Programme for Football Turf.
- ABNT NBR 16093 – Grama sintética para uso esportivo.

5. PAVIMENTAÇÃO

5.1 Áreas comuns e estacionamento

Será utilizada pavimentação em piso intertravado de concreto, blocos retangulares 10x20 cm, cor natural:

- Espessura de 6 cm: para áreas de circulação de pedestres.
- Espessura de 8 cm: para áreas de tráfego leve de veículos (estacionamento).

A execução seguirá as camadas convencionais: subleito compactado, sub-base granular, camada de areia para assentamento e acabamento com compactação e rejuntamento com areia fina.

Normas aplicáveis:

- ABNT NBR 9781 – Blocos intertravados de concreto.
- ABNT NBR 15953 – Execução de pavimentação com blocos de concreto.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

6.1 Sistema de Iluminação Esportiva

A iluminação do campo será composta por 6 postes de concreto armado com 15 m de altura, cada um equipado com 9 refletores de LED de 1000W (temperatura de cor 6500K), garantindo níveis adequados de iluminância para práticas esportivas noturnas.

Os demais refletores serão instalados na área do estacionamento, circulação e futura quadra de areia, conforme especificado em projeto.

A instalação elétrica contempla:

- Quadro de distribuição com barramento trifásico.
- Rede subterrânea com cabos de cobre isolado, eletrodutos rígidos, caixas de passagem e dispositivos de proteção (disjuntores, DPS e DR).
- Entrada de energia trifásica, conforme normas da concessionária local.

Normas de referência:

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR IEC 60598 – Requisitos para luminárias.
- ABNT NBR 14465 – Iluminação em instalações esportivas.

6.2 Materiais e processo executivo

6.2.1 Generalidades

A execução dos serviços deverá obedecer:

- às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- às disposições constantes de atos legais;
- às especificações e detalhes dos projetos; e
- às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

As caixas de derivação serão do tipo de PVC e deverão ser empregadas em todos os pontos de entrada e/ou saída dos condutores na tubulação, em todos os pontos de instalação de luminárias, interruptores, tomadas ou outros dispositivos. As caixas embutidas nas lajes serão firmemente fixadas nos moldes, às caixas embutidas nas paredes deverão facear o paramento de alvenaria – de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento – e serão niveladas e aprumadas.

6.2.2 Caixas de Passagem

As caixas de passagem, no que diz respeito à sua instalação, obedecerão às normas da ABNT atinentes ao assunto. O posicionamento das caixas deverá ser verificado no projeto de instalações elétricas.

6.2.3 Eletrodutos

Os eletrodutos de energia embutidos nos forros e paredes deverão ser de PVC flexível corrugado e os embutidos em lajes ou enterrados no solo serão de PVC rígido reforçado e atendendo os diâmetros fixados em projeto.

Não poderão ser usadas curvas com deflexões menores que 90°. Antes da enfição todos os eletrodutos e caixas deverão estar convenientemente limpos e secos.

Nos eletrodutos sem fiação (secos) deverá ser deixado arame galvanizado n.º 18 AWG ($\varnothing = 1,0 \text{ mm}$) como guia. Nas juntas de dilatação o eletroduto deverá ser embuchado por tubo de maior diâmetro, garantindo-se continuidade e estanqueidade.

A cada duas curvas no eletroduto deverá ser utilizada uma caixa, sendo que todas devem possuir tampa. As instalações (eletrodutos, caixas metálicas de passagem, tomadas, interruptores, quadros e luminárias, estruturas metálicas, dutos de ar condicionado) deverão ser conectadas ao condutor de proteção (TERRA).

6.2.4 Fios e Cabos

Os condutores serão instalados de forma que não estejam submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, o que prevalece, também, para o seu isolamento e/ou revestimento. As emendas e derivações serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado ou de solda e deverão ser executadas sempre em caixas de passagem.

Os fios ou cabos serão de cobre de alta condutividade, classe de isolamento 750 V, com isolação termoplástica, com temperatura limite de 70° C em regime, com cobertura protetora de cloreto de polivinila (PVC). A bitola mínima dos condutores a serem usadas serão de secção: # 2,5 mm² para as instalações elétricas em geral.

Deverá ser utilizado o sistema Duplix por identificador da Pial ou similar Hellerman, o mesmo deverá ser executado junto a entrada do disjuntor de proteção e terminação do circuito (tomada, plug, interruptor, etc).

As emendas dos condutores de secção até 4,00 mm² inclusive, poderá ser feita diretamente através de solda estanhada 50/50, com utilização de fita isolante de auto fusão para isolamento das conexões, e com cobertura final com fita isolante plástica. Acima dessa bitola deverão ser utilizados conectores apropriados. A identificação dos condutores deverá obedecer às seguintes convenções:

A - CIRCUITOS BIFÁSICOS

- Fase A - Preto
- Fase B - Vermelho
- Neutro - Azul claro
- Retorno - Amarelo
- Terra (PE Proteção) - Verde

B – ELETRICA COMUM

- Fase - Preto
- Neutro - Azul claro (Identificado)
- Terra (PE Proteção) - Verde

6.2.5 Disjuntores

Todos os condutores deverão ser protegidos por disjuntores compatíveis com suas respectivas capacidades nominais, de acordo com o projeto elétrico. Os disjuntores monopulares e bipolares de caixa moldada deverão ser da marca Siemens ou MGE, modelo 5SX1 série N, sem compensação térmica de carcaça, mecanismo de operação manual com abertura mecanicamente livre, para operações de abertura e fechamento, dispositivo de disparo, eletromecânico, de ação direta por sobrecorrente e dispositivo de disparo de ação direta e elemento térmico para proteção contra sobrecargas prolongadas.

Disjuntores: Para circuitos bifásicos ou trifásicos deverão ser utilizados disjuntores conjugados pelo fabricante. É proibida a utilização de disjuntores acoplados na obra.

Deverá ser utilizado trava disjuntores nos quadros para evitar escorregamento dos mesmos.

6.2.6 Quadros elétricos

Os locais de instalação de cada quadro estão indicados nos projetos. Todos os quadros abrigarão os disjuntores de proteção dos diversos circuitos de iluminação e tomada, assim como os equipamentos de comando e controle do sistema de supervisão predial. Os circuitos serão identificados por relação anexa à própria tampa do quadro.

6.2.7 Interruptores e tomadas

Os comandos da iluminação serão feitos por meio de interruptores. O posicionamento das unidades seguirá o projeto elétrico e projeto arquitetônico de layout.

Os interruptores serão da linha Nereya, Pial ou equivalente. As tomadas de uso geral, salvo quando houver indicação contrária, serão do tipo Padrão Brasileiro, 2P+T, 10 A ou 20A, com identificador de tensão e pino terra, da mesma linha dos interruptores. As tomadas de informática serão do tipo dedicado à rede estabilizada, cor vermelha, padrão brasileiro 2P+T, 20A, Pial ou equivalente, com identificador de tensão.

6.2.8 Disposições construtivas

O Ente Federado deverá submeter o projeto de instalações elétricas às entidades locais com jurisdição sobre o assunto e ajustará quaisquer exigências ou alterações impostas pelas autoridades.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostos nas respectivas

posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Os ramais de entrada e medição serão executados em conformidade com as normas da concessionária local, abrangendo condutores e acessórios – instalados a partir do ponto de entrega até o barramento geral de entrada – caixa de medição e proteção, caixa de distribuição, os ramais de medidores, quadros, etc.

Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. Deverão ser previstas passagens para as tubulações antes da concretagem. Todas as tubulações das instalações aparentes serão pintadas nas cores convencionais exigidas pela ABNT.

6.2.9 Normas técnicas relacionadas

_NR 10, *Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade*;

_ABNT NBR 5382, Verificação de iluminância de interiores;

_ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;

_ABNT NBR 5413, Iluminância de interiores;

_ABNT NBR 5444, Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;

_ABNT NBR 5461, Iluminação;

_ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;

_ABNT NBR 6689, Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;

_ABNT NBR 10898, Sistema de iluminação de emergência;

_ABNT NBR IEC 60081, Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;

_ABNT NBR IEC 60669-2-1, Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares – Parte 2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos;

_ABNT NBR IEC 60884-2-2, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;

_ABNT NBR NM 247-1, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);

_ABNT NBR NM 60669-1, Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);

_ABNT NBR NM 60884-1, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD);

_ABNT NBR 6516, Starters - A descarga luminescente;

_ABNT NBR 8133, Rosca para tubos onde a vedação não é feita pela rosca - Designação, dimensões e tolerâncias;

_ABNT NBR 9312, Receptáculo para lâmpadas fluorescentes e starters - Especificação;

_ABNT NBR 11839, Dispositivo-fusíveis de baixa tensão para proteção de semicondutores - Especificação;

_ABNT NBR 12090, Chuveiros elétricos - Determinação da corrente de fuga - Método de ensaio;

_ABNT NBR 12483, Chuveiros elétricos - Padronização;

_ABNT NBR IEC 60061-1, Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabaritos para o controle de intercambialidade e segurança - Parte 1: Bases de lâmpadas;

_ABNT NBR IEC 60081, Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;

_ABNT NBR NM 244: Condutores e cabos isolados - Ensaio de centelhamento;

_ABNT NBR NM 60454-1, Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos -Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60454-1:1992, MOD)

ABNT NBR NM 60454-2, Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos - Parte 2: Métodos de ensaio (IEC 60454-2:1992, MOD);

_ABNT NBR NM 60454-3, Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos - Parte 3: Especificações para materiais individuais - Folha 1: Filmes de PVC com adesivos sensíveis à pressão (IEC 60454-3-1:1998, MOD);

7. RESERVATÓRIO INFERIOR

7.1 Finalidade e Capacidade

Será construído um reservatório inferior em concreto armado com capacidade de 24.000 litros (24 m³), destinado ao abastecimento das instalações sanitárias e limpeza do campo.

7.2 Estrutura e Vedação

A estrutura será executada com fundações tipo radier, vigas baldrame, pilares e lajes moldadas in loco em concreto armado. A solução estrutural busca garantir estanqueidade e resistência às solicitações de empuxo e peso próprio.

7.3 Impermeabilização

A impermeabilização será realizada com manta líquida bicomponente, aplicada em no mínimo duas demãos cruzadas (sentido alternado), conforme recomendação do fabricante. Esse processo assegura proteção contra infiltrações e degradação precoce da estrutura.

Normas de referência:

- ABNT NBR 9575 – Impermeabilização: seleção e projeto.
- ABNT NBR 6118 – Projeto estrutural de concreto.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços serão executados de acordo com os projetos executivos, as normas técnicas da ABNT, bem como com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes, garantindo a conformidade técnica, a segurança estrutural, a acessibilidade universal e a sustentabilidade da obra.

A fiscalização da obra acompanhará todas as etapas do processo executivo, assegurando o cumprimento do cronograma, a qualidade dos materiais e dos serviços prestados, bem como o atendimento aos critérios de desempenho, exigindo os registros de controle tecnológico e a emissão das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) por parte dos profissionais habilitados.

Todas as especificações constantes nos projetos, memoriais e demais documentos técnicos deverão ser rigorosamente observados e seguidos pela empresa executora, sendo vedadas alterações sem a devida autorização expressa da fiscalização e, quando aplicável, da coordenação técnica responsável pelo contrato.

Documento assinado digitalmente
 **ALLAN KEWEN CAMARA DE OLIVEIRA**
Data: 15/07/2025 19:34:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Allan Kewen Câmara de Oliveira

Engenheiro Civil

CREA PB 162030129-6

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO DA SEDE DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PEDRA LAVRADA PARAÍBA

JOSE ANTONIO
VASCONCELOS DA
COSTA:43694144404

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO VASCONCELOS DA
COSTA:43694144404
Dados: 2023.08.16 09:46:15 -03'00'

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA PARAIBA
CNPJ: 08.740.466/0001-35



CONTRATADO/RESPONSÁVEL TÉCNICO
SAMUEL ASSIS FREIRE DOS SANTOS – CPF 04731740576
ARQUITETO E URBANISTA CAU A254772-4

 ALLAN KEWEN ENGENHEIRO CIVIL			PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB			OBRA:	Construção de Campo de Futebol			
					CIDADE:	Pedra Lavrada - PB				
					TIPO ORÇ.	Construção de espaço público				
					DATA BASE:	SINAPI 05/2025 - ORSE 04/2025				
					BDI	25,3%				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS										
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)				
						UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL		
1	SERVIÇOS PLELIMINARES							R\$ 133.826,39		
1.1	1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	mês	6,00	R\$ 14.926,55	R\$ 18.702,97	R\$ 112.217,80		
1.2	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	m²	6,00	R\$ 365,99	R\$ 458,59	R\$ 2.751,51		
1.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA.	m²	7.806,83	R\$ 1,78	R\$ 2,23	R\$ 17.411,87		
1.4	99059	SINAPI	LOCAAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	m	20,00	R\$ 57,67	R\$ 72,26	R\$ 1.445,21		
2	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 30.209,28		
2.1	7086	ORSE	ATERRO MECANIZADO COM TRATOR DE ESTEIRA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO (MÃO DE OBRA, CAMINHÃO PIPA, E ROLO)	m³	3122,73	R\$ 3,48	R\$ 4,36	R\$ 13.616,48		
2.2	102276	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	729,47	R\$ 10,12	R\$ 12,68	R\$ 9.249,95		
2.3	102346	SINAPI	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MENOR QUE 50 MPA, COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	22,53	R\$ 26,61	R\$ 33,34	R\$ 751,14		
2.4	102354	SINAPI	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	39,42	R\$ 133,44	R\$ 167,20	R\$ 6.591,71		
3	DRENAGEM							R\$ 692.375,22		
3.1	102718	SINAPI	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL.	m³	227,96	R\$ 185,36	R\$ 232,26	R\$ 52.944,98		
3.2	102666	SINAPI	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	m	1.417,21	R\$ 61,90	R\$ 77,56	R\$ 109.919,80		
3.3	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	und	1,00	R\$ 482,69	R\$ 604,81	R\$ 604,81		
3.4	99255	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	und	4,00	R\$ 672,50	R\$ 842,64	R\$ 3.370,57		

3.5	104166	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	m	102,52	R\$ 68,04	R\$ 85,25	R\$ 8.740,25
3.6	89567	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	und	73,77	R\$ 69,04	R\$ 86,51	R\$ 6.381,63
3.7	104174	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	und	175,91	R\$ 70,04	R\$ 87,76	R\$ 15.437,88
3.8	4741	SINAPI/INSUMO	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	975,85	R\$ 93,96	R\$ 117,73	R\$ 114.889,02
3.9	370	SINAPI/INSUMO	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	975,85	R\$ 135,00	R\$ 169,16	R\$ 165.070,44
3.10	102719	SINAPI	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL.	m³	1.231,44	R\$ 139,35	R\$ 174,61	R\$ 215.015,84
4	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 221.609,94
4.1	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	1246,67	R\$ 77,19	R\$ 96,72	R\$ 120.576,76
4.2	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1.054,44	R\$ 76,47	R\$ 95,82	R\$ 101.033,18
5	INSTALAÇÕES ELETRICAS							R\$ 226.019,49
5.1	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	40,00	R\$ 13,06	R\$ 16,36	R\$ 654,57
5.2	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	77,00	R\$ 9,00	R\$ 11,28	R\$ 868,33
5.3	101499	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	und	1,00	R\$ 2.073,94	R\$ 2.598,65	R\$ 2.598,65
5.4	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	R\$ 873,46	R\$ 1.094,45	R\$ 1.094,45
5.5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	500,00	R\$ 4,56	R\$ 5,71	R\$ 2.856,84
5.6	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	3400,00	R\$ 10,96	R\$ 13,73	R\$ 46.691,79
5.7	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	300,00	R\$ 31,52	R\$ 39,49	R\$ 11.848,37
5.8	8075	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,30 X 0,30 X 0,30M	und	16,00	R\$ 136,47	R\$ 171,00	R\$ 2.735,95
5.9	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	410,00	R\$ 16,70	R\$ 20,93	R\$ 8.579,29
5.10	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	100,00	R\$ 26,81	R\$ 33,59	R\$ 3.359,29

5.11	41190	SINAPI/INSUMO	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 15,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23	und	6,00	R\$ 5.430,50	R\$ 6.804,42	R\$ 40.826,50
5.12	100593	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 15 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,1 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	und	6,00	R\$ 1.001,90	R\$ 1.255,38	R\$ 7.532,28
5.13	857	SINAPI/INSUMO	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	m	8,00	R\$ 20,91	R\$ 26,20	R\$ 209,60
5.14	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00	R\$ 10,50	R\$ 13,16	R\$ 26,31
5.15	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	5,00	R\$ 12,12	R\$ 15,19	R\$ 75,93
5.16	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	6,00	R\$ 78,92	R\$ 98,89	R\$ 593,32
5.17	34729	SINAPI/INSUMO	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTAVEL, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	und	3,00	R\$ 1.055,59	R\$ 1.322,65	R\$ 3.967,96
5.18	9969	ORSE	DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 125 A, TIPO AC, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL 30MA, REF.: SIEMENS 5SM3-3450 OU SIMILAR	und	1,00	R\$ 1.462,93	R\$ 1.833,05	R\$ 1.833,05
5.19	39472/INSUMO	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	und	4,00	R\$ 162,16	R\$ 203,19	R\$ 812,75
5.20	2	COTAÇÃO	REFLETOR DE LED PARA CAMPO DE 1000W 6500K	und	65,00	R\$ 1.085,00	R\$ 1.359,51	R\$ 88.367,83
5.21	3379	INSUMO/SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	und	4,00	R\$ 74,29	R\$ 93,09	R\$ 372,34
5.22	1586	INSUMO/SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	und	15,00	R\$ 6,07	R\$ 7,61	R\$ 114,09
6	RESERVATÓRIO INFERIOR							R\$ 41.111,09
6.1	INFRAESTRUTURA: RADIER E VIGA BALDRAME							R\$ 10.659,47
6.1.1	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	1,84	R\$ 389,75	R\$ 488,36	R\$ 896,62
6.1.2	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	8,40	R\$ 78,74	R\$ 98,66	R\$ 828,75
6.1.3	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	32,50	R\$ 15,69	R\$ 19,66	R\$ 638,94
6.1.4	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	0,70	R\$ 14,83	R\$ 18,58	R\$ 13,01
6.1.5	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	309,00	R\$ 13,94	R\$ 17,47	R\$ 5.397,25
6.1.6	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	24,50	R\$ 12,51	R\$ 15,68	R\$ 384,04
6.1.7	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	3,00	R\$ 665,30	R\$ 833,62	R\$ 2.500,86
6.2	SUPERESTRUTURA: PILARES, VIGAS E LAJES							R\$ 11.565,46

6.2.1	92427	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	10,60	R\$ 54,35	R\$ 68,10	R\$ 721,87
6.2.2	92463	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	19,90	R\$ 111,29	R\$ 139,45	R\$ 2.774,98
6.2.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	68,40	R\$ 13,51	R\$ 16,93	R\$ 1.157,88
6.2.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	61,30	R\$ 12,36	R\$ 15,49	R\$ 949,36
6.2.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	60,60	R\$ 11,10	R\$ 13,91	R\$ 842,84
6.2.6	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,50	R\$ 946,10	R\$ 1.185,46	R\$ 592,73
6.2.7	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	1,50	R\$ 961,70	R\$ 1.205,01	R\$ 1.807,52
6.2.8	101951	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	18,36	R\$ 118,16	R\$ 148,05	R\$ 2.718,28
6.3	ALVENARIA, REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO							R\$ 13.955,32
6.3.1	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	35,20	R\$ 126,32	R\$ 158,28	R\$ 5.571,42
6.3.2	87745	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	18,36	R\$ 48,04	R\$ 60,19	R\$ 1.105,16
6.3.3	87878	SINAPI	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)	m²	70,40	R\$ 4,40	R\$ 5,51	R\$ 388,13
6.3.4	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	70,40	R\$ 51,96	R\$ 65,11	R\$ 4.583,45
6.3.5	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	35,20	R\$ 52,31	R\$ 65,54	R\$ 2.307,16
6.4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							R\$ 4.930,84
6.4.1	94483	SINAPI/PB	CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUÇÃO 32 (1 1/4") E DN RECALQUE 25 (1"), PARA EDIFICAÇÃO ATÉ 4 PAVIMENTOS -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	1,00	R\$ 1.261,05	R\$ 1.561,21	R\$ 1.561,21
6.4.2	733	INSUMO / SINAPI	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,74HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/4" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 120 MM, HM/Q: 8 M / 7,70 M3/H A 24 M / 2,80 M3/H	und	1,00	R\$ 1.659,60	R\$ 2.054,63	R\$ 2.054,63

6.4.3	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	61,52	R\$ 9,40	R\$ 11,64	R\$ 715,94
6.4.4	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	25,71	R\$ 10,78	R\$ 13,35	R\$ 343,12
6.4.5	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	1,58	R\$ 16,96	R\$ 21,00	R\$ 33,18
6.4.6	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	1,00	R\$ 5,98	R\$ 7,40	R\$ 7,40
6.4.7	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	2,00	R\$ 7,13	R\$ 8,83	R\$ 17,65
6.4.8	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	1,00	R\$ 10,15	R\$ 12,57	R\$ 12,57
6.4.9	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	1,00	R\$ 9,87	R\$ 12,22	R\$ 12,22
6.4.10	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	2,00	R\$ 23,63	R\$ 29,25	R\$ 58,51
6.4.11	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	1,00	R\$ 34,91	R\$ 43,22	R\$ 43,22
6.4.12	94783	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	und	2,00	R\$ 16,65	R\$ 20,61	R\$ 41,23
6.4.13	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	und	1,00	R\$ 24,20	R\$ 29,96	R\$ 29,96
7	ITENS DIVERSOS							R\$ 1.153.200,39
7.1	1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 62MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	m²	7.806,83	R\$ 112,90	R\$ 141,46	R\$ 1.104.382,35
7.2	7944	ORSE	BANCO RESERVA (BÚRICA) EM TUBO GALV, MONTANTES DE TUBOS 4", 2,70X1,50X7,0M, SUPORTES EM TUBOS 2", POLICARBONATO ALVEOLAR E=8MM, MED 7,00 X 2,00M, BANCOS EM TUBO GALV.1 1/2", C/ CH. GALV. 14, FECH.DO FUNDO EM CHAPA GALV. 18, C/ PINT. AUTOMOTIVA PU	und	2,00	R\$ 9.800,00	R\$ 12.279,40	R\$ 24.558,80
7.3	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m²	7.806,83	R\$ 2,48	R\$ 3,11	R\$ 24.259,24
TOTAL GERAL >>								R\$ 2.498.351,80



Documento assinado digitalmente

ALLAN KEWEN CAMARA DE OLIVEIRA

Data: 08/07/2025 11:45:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Allan Kewen Câmara de Oliveira

Engenheiro Civil

CREA PB 162030129-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

08740466000135

FONE: (83) 3375-4056 FAX: (83) 3375-4056

ESTUDANTE ELIOMAR CORDEIRO DE SOUSA, 99 CENTRO PEDRA LAVRADA-PE

01/09/2025 18:00

Quadro Detalhamento da Despesa - Competência: Agosto de 2025

Página 1 de 4

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação			Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
			Fixada	Suplementado	Anulado				
Executivo									
	10.00	SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.287.000,00	842.813,00	42.000,00	995.442,68	995.442,68	995.442,68	1.092.370,32
	13.392.2009.1053	CONSTRUIR BIBLIOTECA PUBLICA							
	500.	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		5.000,00				
552	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00				
	700.	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U	20.000,00						20.000,00
553	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
554	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00						19.000,00
	13.392.2009.1054	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA							
	500.	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		5.000,00				
555	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	5.000,00		5.000,00				
	13.392.2009.1055	CONSTRUIR MUSEU E CENTRO CULTURAL							
	500.	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		5.000,00				
556	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00				
	700.	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U	20.000,00						20.000,00
557	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
558	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00						19.000,00
	13.392.2009.1062	CONSTRUIR ESPAÇO DE CULTURA, EVENTOS E LAZER							
	500.	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		5.000,00				
559	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00				
	700.	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U	200.000,00						200.000,00
560	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
561	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	199.000,00						199.000,00
	13.392.2009.2053	MANTER FESTEJOS TRADICIONAIS							
	500.	Recursos não Vinculados de Impostos	297.000,00	50.000,00	12.000,00	317.140,00	317.140,00	317.140,00	17.860,00
562	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00						2.000,00
563	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00		12.000,00	540,00	540,00	540,00	15.460,00
564	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.000,00	50.000,00		316.600,00	316.600,00	316.600,00	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

08740466000135

FONE: (83) 3375-4056 FAX: (83) 3375-4056

ESTUDANTE ELIOMAR CORDEIRO DE SOUSA, 99 CENTRO PEDRA LAVRADA-PE

01/09/2025 18:00

Quadro Detalhamento da Despesa - Competência: Agosto de 2025

Página 2 de 4

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação			Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo
			Fixada	Suplementado	Anulado				
	700.	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U	56.000,00						56.000,00
565	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00						1.000,00
566	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00						9.000,00
567	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00						45.000,00
568	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
	701.	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos		100.000,00		99.426,00	99.426,00	99.426,00	574,00
647	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		99.426,00	99.426,00	99.426,00	574,00
	13.392.2009.2054	MANTER APOIO À CULTURA E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO							
	500.	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	33.000,00		32.374,00	32.374,00	32.374,00	23.626,00
569	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN ADO	3.000,00						3.000,00
570	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	30.000,00		22.500,00	22.500,00	22.500,00	17.500,00
571	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00			600,00	600,00	600,00	400,00
572	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	1.000,00		3.876,00	3.876,00	3.876,00	124,00
573	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00			2.200,00	2.200,00	2.200,00	800,00
574	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00		3.198,00	3.198,00	3.198,00	802,00
575	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	1.000,00						1.000,00
	715.	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - J	95.000,00						95.000,00
576	3.3.90.31.01	PECUNIA/PREMIAÇÕES (DINHEIRO)	15.000,00						15.000,00
577	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00						30.000,00
578	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00						50.000,00
	716.	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - L	50.000,00						50.000,00
579	3.3.90.31.01	PECUNIA/PREMIAÇÕES (DINHEIRO)	30.000,00						30.000,00
580	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00						10.000,00
581	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00						10.000,00
	13.392.2009.2055	MANTER AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL- COVID							
	719.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	100.000,00	63.288,00		67.789,53	67.789,53	67.789,53	95.498,47
582	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00						50.000,00
583	3.3.90.32.01	MATERIAL , BEM OU SERVIÇO P/DIST GRATUITA	20.000,00						20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

08740466000135

FONE: (83) 3375-4056 FAX: (83) 3375-4056

ESTUDANTE ELIOMAR CORDEIRO DE SOUSA, 99 CENTRO PEDRA LAVRADA-PE

01/09/2025 18:00

Quadro Detalhamento da Despesa - Competência: Agosto de 2025

Página 3 de 4

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação			Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo
			Fixada	Suplementado	Anulado				
584	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	21.988,00		25.289,53	25.289,53	25.289,53	11.698,47
585	3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	41.300,00		42.500,00	42.500,00	42.500,00	13.800,00
	13.392.2009.2056	APOIAR E FINANCIAR À FILARMÔNICA EUGÊNIO VASCONCELOS							
	500.	Recursos não Vinculados de Impostos	68.000,00			51.000,00	51.000,00	51.000,00	17.000,00
586	3.3.50.43.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	68.000,00			51.000,00	51.000,00	51.000,00	17.000,00
	23.695.1002.2057	MANTER A SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER							
	500.	Recursos não Vinculados de Impostos	163.000,00	40.000,00		108.286,95	108.286,95	108.286,95	94.713,05
587	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN ADO	3.000,00						3.000,00
588	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00			52.646,50	52.646,50	52.646,50	20.353,50
589	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00						1.000,00
590	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00			8.070,45	8.070,45	8.070,45	19.929,55
591	3.3.90.31.01	PECUNIA/PREMIAÇÕES (DINHEIRO)	24.000,00			9.850,00	9.850,00	9.850,00	14.150,00
592	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00			12.800,00	12.800,00	12.800,00	15.200,00
593	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	40.000,00		24.920,00	24.920,00	24.920,00	20.080,00
594	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
	27.812.2008.1056	CONSTRUIR E/OU AMPLIAR ESTADIO DE FUTEBOL E MÓDULOS ESP							
	500.	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	10.000,00					75.000,00
595	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00	10.000,00					75.000,00
	700.	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U	25.000,00						25.000,00
596	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
597	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00						24.000,00
	701.	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	50.000,00	546.525,00		319.426,20	319.426,20	319.426,20	277.098,80
598	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
599	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00	546.525,00		319.426,20	319.426,20	319.426,20	276.098,80
	27.812.2008.1057	CONSTRUIR QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES							
	500.	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		5.000,00				
600	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00				
	700.	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U	25.000,00						25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

08740466000135

FONE: (83) 3375-4056 FAX: (83) 3375-4056

ESTUDANTE ELIOMAR CORDEIRO DE SOUSA, 99 CENTRO PEDRA LAVRADA-PE
01/09/2025 18:00

Quadro Detalhamento da Despesa - Competência: Agosto de 2025

Página 4 de 4

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação			Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo
			Fixada	Suplementado	Anulado				
601	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
602	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00						24.000,00
27.813.2008.1058 CONSTRUIR ÁREAS DE LAZER									
	500.	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		5.000,00				
603	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00				
Total do Poder Executivo --->			1.287.000,00	842.813,00	42.000,00	995.442,68	995.442,68	995.442,68	1.092.370,32
Total Geral --->			1.287.000,00	842.813,00	42.000,00	995.442,68	995.442,68	995.442,68	1.092.370,32

JOSE ANTONIO V. DA COSTA
PREFEITO

JOSELIA MARIA DE SOUSA RAMOS
CRC Nº 5.219-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
DECRETO Nº 0063/2025, de 20 de Agosto de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.10.00	SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
27.812.2008.1056	CONSTRUIR E/OU AMPLIAR ESTADIO DE FUTEBOL E MÓDULOS ESPORTIV	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.000,00

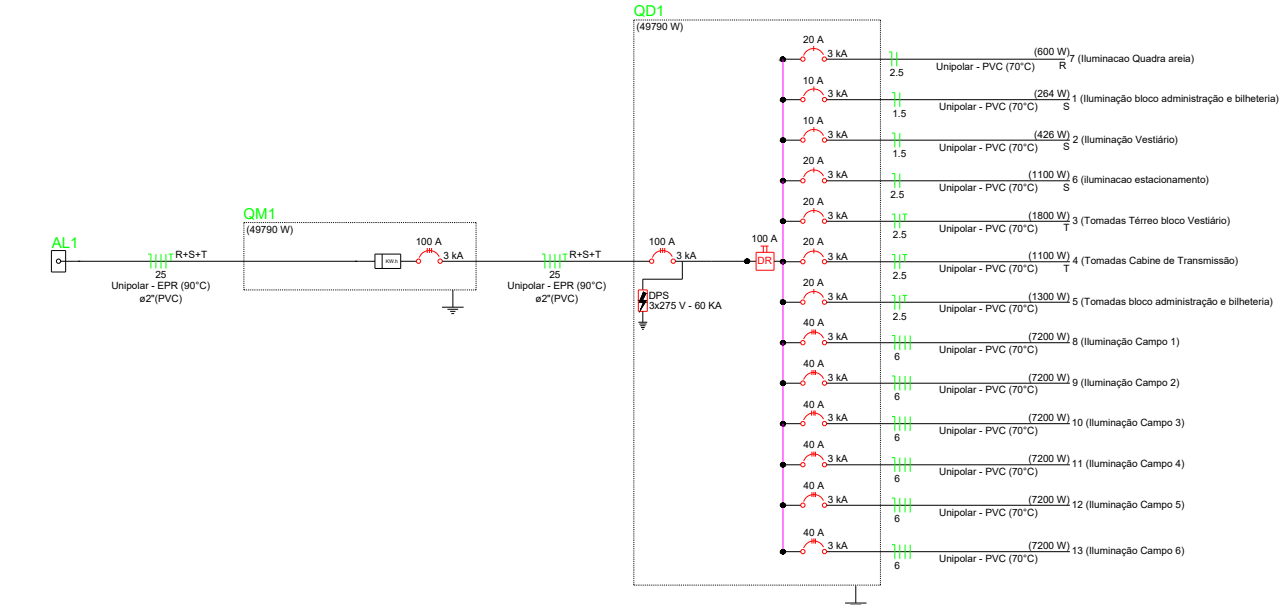
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.07.00	SEC INFRAESTRUTURA	
15.451.2003.1023	CONSTRUIR E/OU AMPLIAR CALÇAMENTO, MEIO-FIO E URBANIZAÇÃO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 20 de Agosto de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)



Lista de materiais	
Item Descrição de Estima	
1	Cabo monofila inflexível aço inoxidável
2	Disjuntor 100A 300V
3	Termistor classe 200mV
4	Controlador 2400Watt e cabo resposivo - controler GTDU 4
5	Cabo de cobre 100 250mV
6	Calagem metálica 20m
7	Fita adesiva para amarração eletrodo
Cabo Usado (cabo)	
1	Posto PVC - 0,61W (ref. Cobremondo)
2	6 mm Resistor - Azul dardo
3	6 mm Resistor - Preto
4	20 mm Resistor - Azul dardo
5	20 mm Resistor - Preto
Cabo de passagem - estanho	
1	Cabo de Inspeção Controler 200mV 0,61W
Postos	
1	POSTO CONCRETO CIRCULAR 16200
2	ELETTRODO TPO ROCAVISAL 1" 90 metros
3	POSTO ESTABO TPO 1" 90 metros
4	CURVA LONGA 90° ROCAVISAL 1" 90 metros
5	CRUCES 45° 300 metros
6	MÃO FRANCESAS 210 12 metros
7	Parafuso de cabeça abaulada - M16x45 mm
8	Parafuso de cabeça abaulada - M16x120 mm
9	Parafuso de cabeça quadrado - M16x120 mm
10	Anéis quadrado
11	Sela para conexão de aço
12	Cabo tipo 1" 90 metros
Itens para o Pólo	
1	1 isolador
2	2 isolador
3	curva 1" isolador
4	curva 1" isolador
Impedância 1	
1	800W LED BRANCO FRI 470nm/620nm
2	100W LED BRANCO FRI 470nm
3	100W LED BRANCO FRI 470nm



PROPRIETÁRIO(A): Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

PROJETO: PROJETO ELÉTRICO DE VESTIÁRIOS E ILUMINAÇÃO PARA O COMPLEXO ESPORTIVO DO CAMPO LOCALIZADO NA CIDADE DE PEDRA LAVRADA-PB.

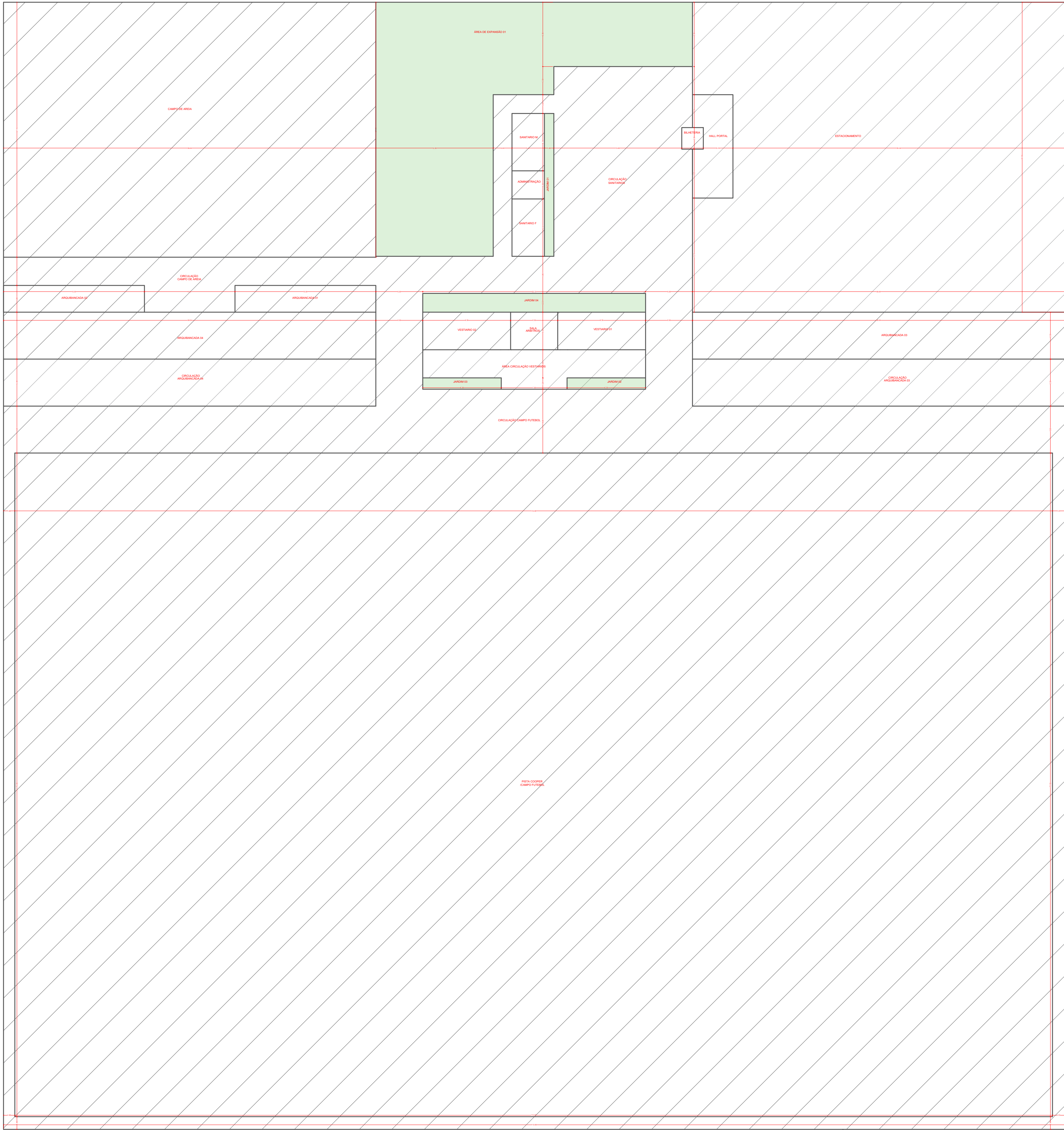
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SÁVIO MATEUS FERREIRA PESSÔA
CREA: 162034022-A

PROJETO ELÉTRICO

DESENHOS: • Elétrico Postes • Diagrama Unifilar e Quantitativos • Quadros de Cargas • Detalhados (Medida x Postes Refletores)		ESCALA: INDICADA ART: PR20250734875	FRANCHA: 01/01
ETAPA:	VERSÃO:	ARQUIVO:	DATA:
EXECUTIVO	PRIMEIRA	Prancha Elétrico_Campo	01/07/2025

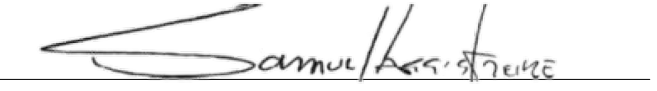
Legenda 2 Tomasitas betas a 0,30m do piso 2 Tomasitas médias a 1,10m do piso Caixa de passagem Entrada de serviço Poste para refletores 100W a 2,50m do piso Interruptor simples 1 faze 1 - 1,10m do piso Interruptor simples 2 fazeles - 1,10m do piso Poste generais de luz Quadro de distribuição Interruptor paralelo 1 faze 1 - 1,10m do piso Tomasitas betas a 0,30m do piso Tomasita média a 1,10m do piso Legenda Caixa de inspeção PTE 1	Legenda de condutas Teto Média Baixa Piso
--	--

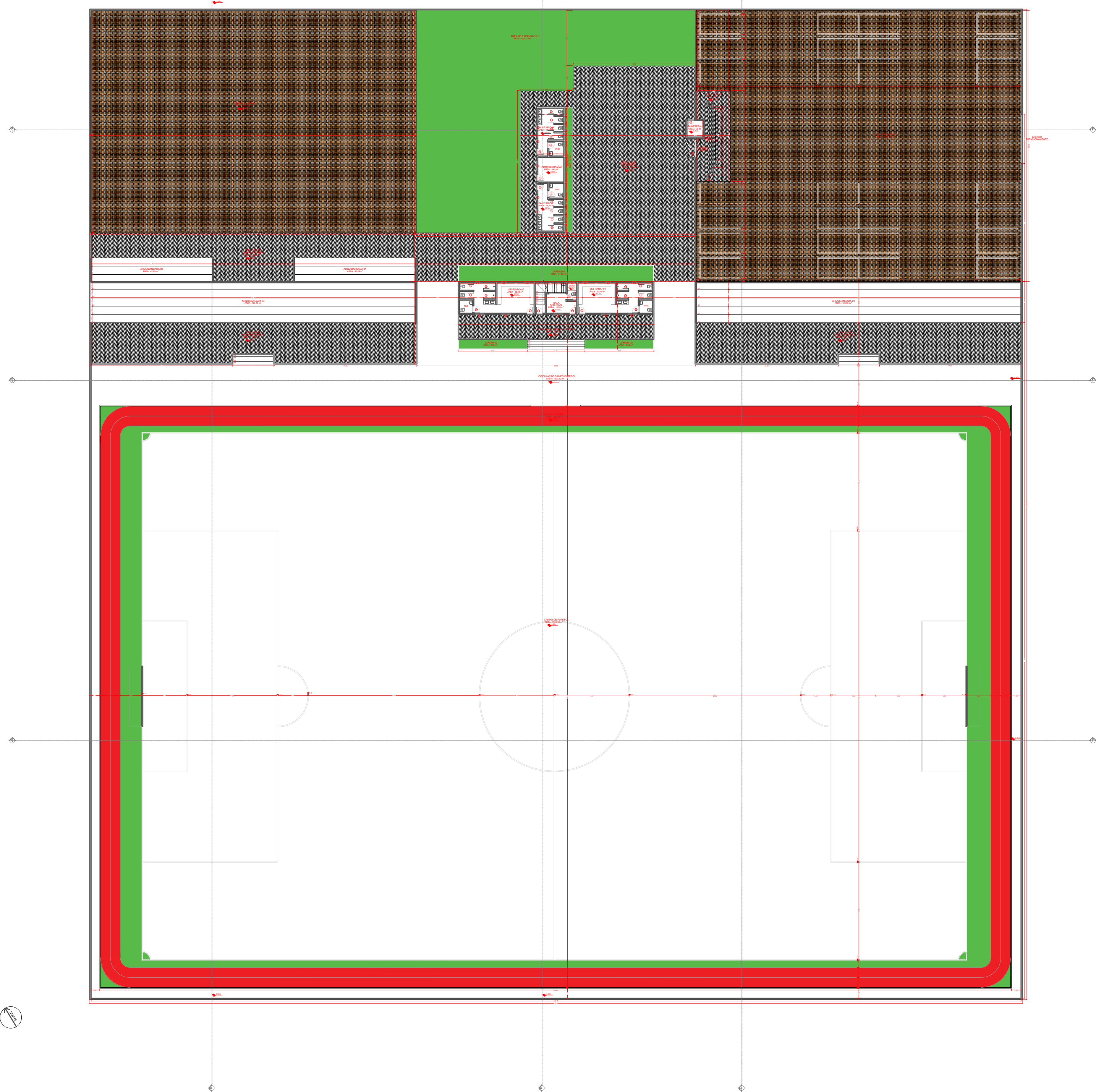
ASSINATURAS: 	PROPRIETÁRIO Prof.ª Maria Carmo de Paula Lacerda RESPONSÁVEL TÉCNICO Salsinha Matheus Ferreira Peneda CREA: 163234022-4
---	---



PROJETO ARQUITETÔNICO	
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	PRANCHA: 01/05
LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇO DO PROJETO	
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LINS DO RÉGOMARCELINO, S/N, BAIRRO SÃO VICENTE CEP: 58180-000 CIDADE: PEDRA LAVRADA - PARAÍBA	
PROPRIETARIO:	
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA CPF: 58180000 ENDEREÇO: RUA ESTUDANTE ELIOMAR CORDEIRO, Nº99, PEDRA LAVRADA - PARAÍBA	
QUADRO DE ÁREAS:	
ÁREA TOTAL TERRENO: 23890,80m²	ÁREA ARQUIBANCADAS: 465,36m²
ÁREA CONSTRUÍDA TÉRREO: 130,01m²	ÁREA PISTA COOPER: 834,60m²
ÁREA DE PISO PERMÉAVEL: 2102,70m²	COEFICIENTE DE APROV.: _____ 0,02
ÁREA PERMÉAVEL SEM PISO: 12021,33m²	TAXA DE OCUPAÇÃO: _____ 2,45%
ÁREA CAMPO FUTEBOL: 6913,16m²	TAXA DE PERMEABILIDADE: _____ 96,3%
ÁREA CAMPO AREIA: 1138,33m²	GABARITO: _____ 02


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL


SAMUEL ASSIS FREIRE DOS SANTOS
ARQUITETO - CAU/PB A254772-4



03 PLANTA BAIXA TERREO
ESCALA: 1/350

QUADRO DE ÁREAS TERREO

AMBIENTES	ÁREA	AMBIENTES	ÁREA	AMBIENTES	ÁREA	AMBIENTES	ÁREA	AMBIENTES	ÁREA
ESTACIONAMENTO	1297,32 m²	ADMINISTRAÇÃO	9,45 m²	ÁREA CIRCULAÇÃO VESTIARIOS	79,56 m²	CIRCULAÇÃO ARQUIBANCADA 03	197,45 m²	JARDIM 01	13,50 m²
HALL PORTAL	43,35 m²	VESTIARIO 01	33,48 m²	ÁREA CIRCULAÇÃO CAMPO AREIA	146,39 m²	ARQUIBANCADA 04	190,79 m²	JARDIM 02	9,08 m²
BILHETERIA	4,0 m²	VESTIARIO 02	33,48 m²	CAMPO AREIA	1060,94 m²	CIRCULAÇÃO ARQUIBANCADA 04	197,45 m²	JARDIM 03	9,08 m²
CIRCULAÇÃO SANITARIOS	429,20 m²	SALA ARBITROS	10,65 m²	ARQUIBANCADA 01	41,89 m²	CIRCULAÇÃO CAMPO FUTEBOL	1009,30 m²	JARDIM 04	47,44 m²
SANITÁRIO MASCULINO	18,27 m²	WC SALA ARBITROS	2,41 m²	ARQUIBANCADA 02	41,89 m²	CAMPO FUTEBOL	6913,16 m²	ÁREA DE EXPANSÃO 01	477,97 m²
SANITARIO FEMININO	18,27 m²	SALA DE TRANSMISSÃO	18,57 m²	ARQUIBANCADA 03	190,79 m²	PISTA COOPER	834,60 m²		

QUADRO DE ESQUADRIAS

JANELAS	CÓDIGO TIPO	MATERIAIS	DIMENSÕES (LXH)	PEITORIL	QUANT.
J01	FIXA BOCA DE LOBO	ALUMINIO C/ VIDRO	0,70 X 0,40 m	1,70 m	11
J02	FIXA BOCA DE LOBO	ALUMINIO C/ VIDRO	1,20 X 0,40 m	1,60 m	06
				*medidas internas	

PORTAS

CÓDIGO TIPO		MATERIAIS	LARGURA X ALTURA (VÃO)	QUANT.
P01	DE ABRIR 2 FOLHAS	ALUMINIO/METALON	1,13 X 2,20 m (CADA FOLHA)	01
P02	DE CORRER 1 FOLHA	ALUMINIO/METALON	2,80 X 2,30	01
P03	DE ABRIR 1 FOLHA	MADEIRA	0,80 X 2,10	12
P04	DE ABRIR 1 FOLHA	MADEIRA	0,70 X 2,10	01
P05	DE ABRIR 1 FOLHA	MADEIRA	0,70 X 1,70 (ELEVACÃO DE 0,30)	16

PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTA BAIXA TERREO

PRANCHA:

02/05

LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇO DO PROJETO

ENDEREÇO: RUA JOSÉ LINS DO RÉGOMARCELINO, S/N, BAIRRO SÃO VICENTE
CEP: 58180-000
CIDADE: PEDRA LAVRADA - PARAÍBA

PROPRIETARIO:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
CPF: 58180000
ENDEREÇO: RUA ESTUDANTE ELIOMAR CORDEIRO, Nº99, PEDRA LAVRADA - PARAÍBA

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA TOTAL TERRENO: 23890,80m²	ÁREA ARQUIBANCADAS: 465,36m²
ÁREA CONSTRUÍDA TÊRREO: 130,01m²	ÁREA PISTA COOPER: 834,60m²
ÁREA DE PISO PERMÉAVEL: 2102,70m²	
ÁREA PERMÉAVEL SEM PISO: 12021,33m²	COEFICIENTE DE APROV.: _____ 0,02
ÁREA CAMPO FUTEBOL: 6913,16m²	TAXA DE OCUPAÇÃO: _____ 2,45%
ÁREA CAMPO AREIA: 1138,33m²	TAXA DE PERMEABILIDADE: _____ 96,3%
	GABARITO: _____ 02

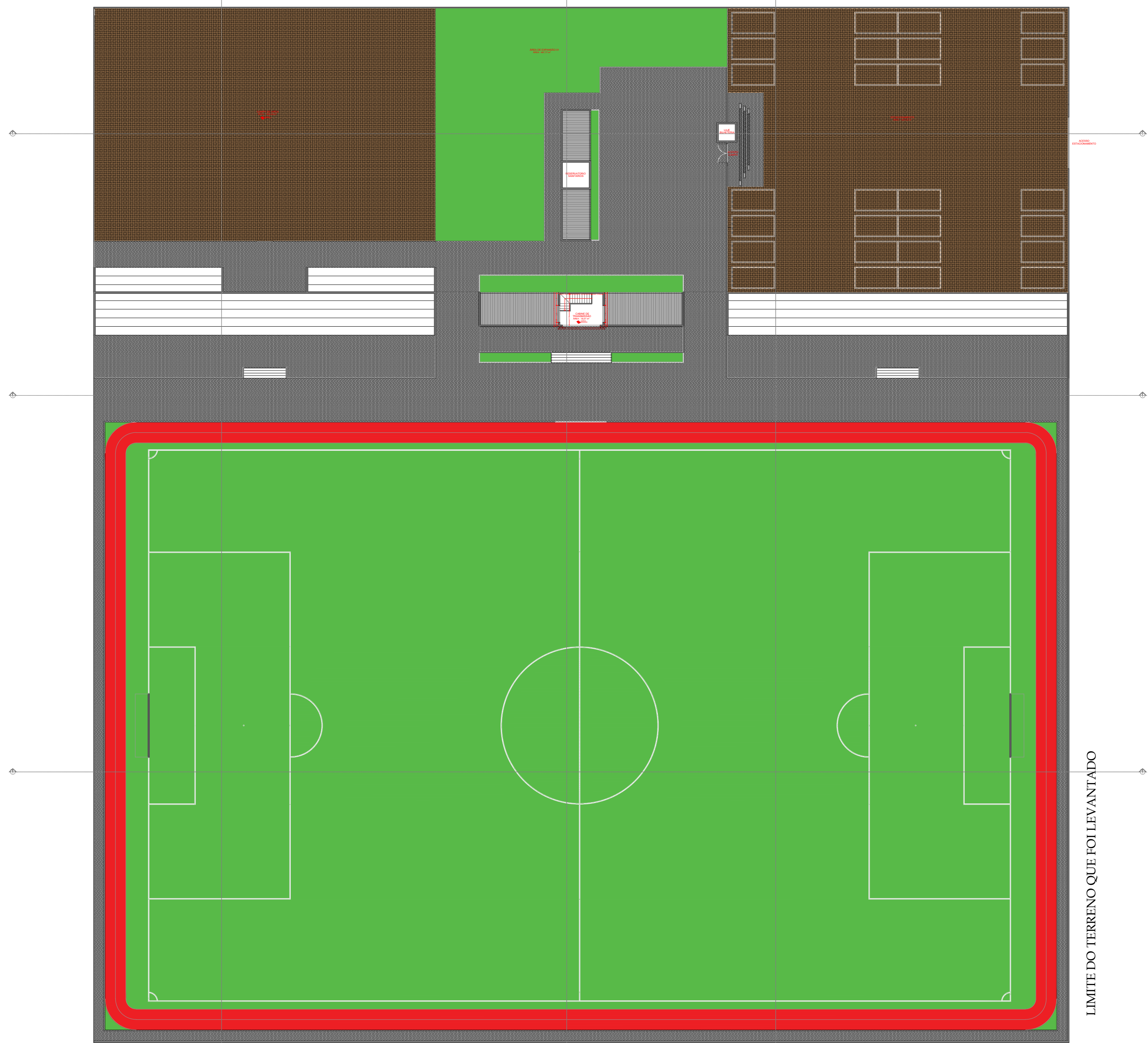
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
MARCELO BARROS DOS SANTOS
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SAMUEL ASSIS FREIRE DOS SANTOS
ARQUITETO - CAU/PB A254772-4

ANOTAÇÕES:

ESCALAS:
1:200
GRÁFICA

NORDAU ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO
AVENIDA JOEL MODESTO
Nº32 - 1º ANDAR, SALA 01
BAIRRO CENTRO - MORRO DO CHAPEU, BA
FONE: 74 9 99223541 | 83 9.88823541



04 PLANTA BAIXA PAVIMENTO SUPERIOR
ESCALA: 1/350

LIMITE DO TERRENO QUE FOI LEVANTADO

QUADRO DE ÁREAS TERREO

AMBIENTES	ÁREA	AMBIENTES	ÁREA	AMBIENTES	ÁREA	AMBIENTES	ÁREA	AMBIENTES	ÁREA
ESTACIONAMENTO	1297,32 m²	ADMINISTRAÇÃO	9,45 m²	ÁREA CIRCULAÇÃO VESTIÁRIOS	79,56 m²	CIRCULAÇÃO ARQUIBANCADA 03	197,45 m²	JARDIM 01	13,50 m²
HALL PORTAL	43,35 m²	VESTIÁRIO 01	33,48 m²	ÁREA CIRCULAÇÃO CAMPO AREIA	146,39 m²	ARQUIBANCADA 04	190,79 m²	JARDIM 02	9,08 m²
BILHETERIA	4,0 m²	VESTIÁRIO 02	33,48 m²	CAMPO AREIA	1060,94 m²	CIRCULAÇÃO ARQUIBANCADA 04	197,45 m²	JARDIM 03	9,08 m²
CIRCULAÇÃO SANITÁRIOS	429,20 m²	SALA ARBITROS	10,65 m²	ARQUIBANCADA 01	41,89 m²	CIRCULAÇÃO CAMPO FUTEBOL	1009,30 m²	JARDIM 04	47,44 m²
SANITÁRIO MASCULINO	18,27 m²	WC SALA ARBITROS	2,41 m²	ARQUIBANCADA 02	41,89 m²	CAMPO FUTEBOL	6913,16 m²	ÁREA DE EXPANSÃO 01	477,97 m²
SANITÁRIO FEMININO	18,27 m²	SALA DE TRANSMISSÃO	18,57 m²	ARQUIBANCADA 03	190,79 m²	PISTA COOPER	834,60 m²		

QUADRO DE ESQUADRIAS JANELAS

CÓDIGO TIPO	MATERIAIS	DIMENSÕES (LXHX)	PEITORIL	QUANT.
J01	FIXA BOCA DE LOBO	ALUMÍNIO C/ VIDRO	0,70 X 0,40 m	1,70 m 11
J02	FIXA BOCA DE LOBO	ALUMÍNIO C/ VIDRO	1,20 X 0,40 m	1,60 m 06

PORTAS

CÓDIGO TIPO	DESCRIÇÃO	MATERIAIS	LARGURA X ALTURA (VÃO)	QUANT.
P01	DE ABRIR 2 FOLHAS	ALUMÍNIO/METALON	1,13 X 2,20 m (CADA FOLHA)	01
P02	DE CORRER 1 FOLHA	ALUMÍNIO/METALON	2,80 X 2,30	01
P03	DE ABRIR 1 FOLHA	MADEIRA	0,80 X 2,10	12
P04	DE ABRIR 1 FOLHA	MADEIRA	0,70 X 2,10	01
P05	DE ABRIR 1 FOLHA	MADEIRA	0,70 X 1,70 (ELEVACÃO DE 0,30)	16

PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTA BAIXA PAVIMENTO SUPERIOR

PRANCHA:

03/05

LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇO DO PROJETO

ENDEREÇO: RUA JOSÉ LINS DO RÉGOMARCELINO, S/N, BAIRRO SÃO VICENTE

CEP: 58180-000

CIDADE: PEDRA LAVRADA - PARAÍBA

PROPRIETARIO:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

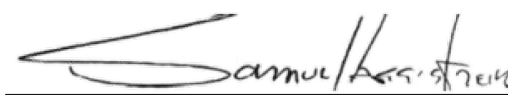
CPF: 58180000

ENDEREÇO: RUA ESTUDANTE ELIOMAR CORDEIRO, Nº99, PEDRA LAVRADA - PARAÍBA

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA TOTAL TERRENO: 23890,80m²	ÁREA ARQUIBANCADAS: 465,36m²
ÁREA CONSTRUÍDA TÉRREO: 130,01m²	ÁREA PISTA COOPER: 834,60m²
ÁREA DE PISO PERMÉAVEL: 2102,70m²	
ÁREA PERMÉAVEL SEM PISO: 12021,33m²	COEFICIENTE DE APROV.: _____ 0,02
ÁREA CAMPO FUTEBOL: 6913,16m²	TAXA DE OCUPAÇÃO: _____ 2,45%
ÁREA CAMPO AREIA: 1138,33m²	TAXA DE PERMEABILIDADE: _____ 96,3%
	GABARITO: _____ 02

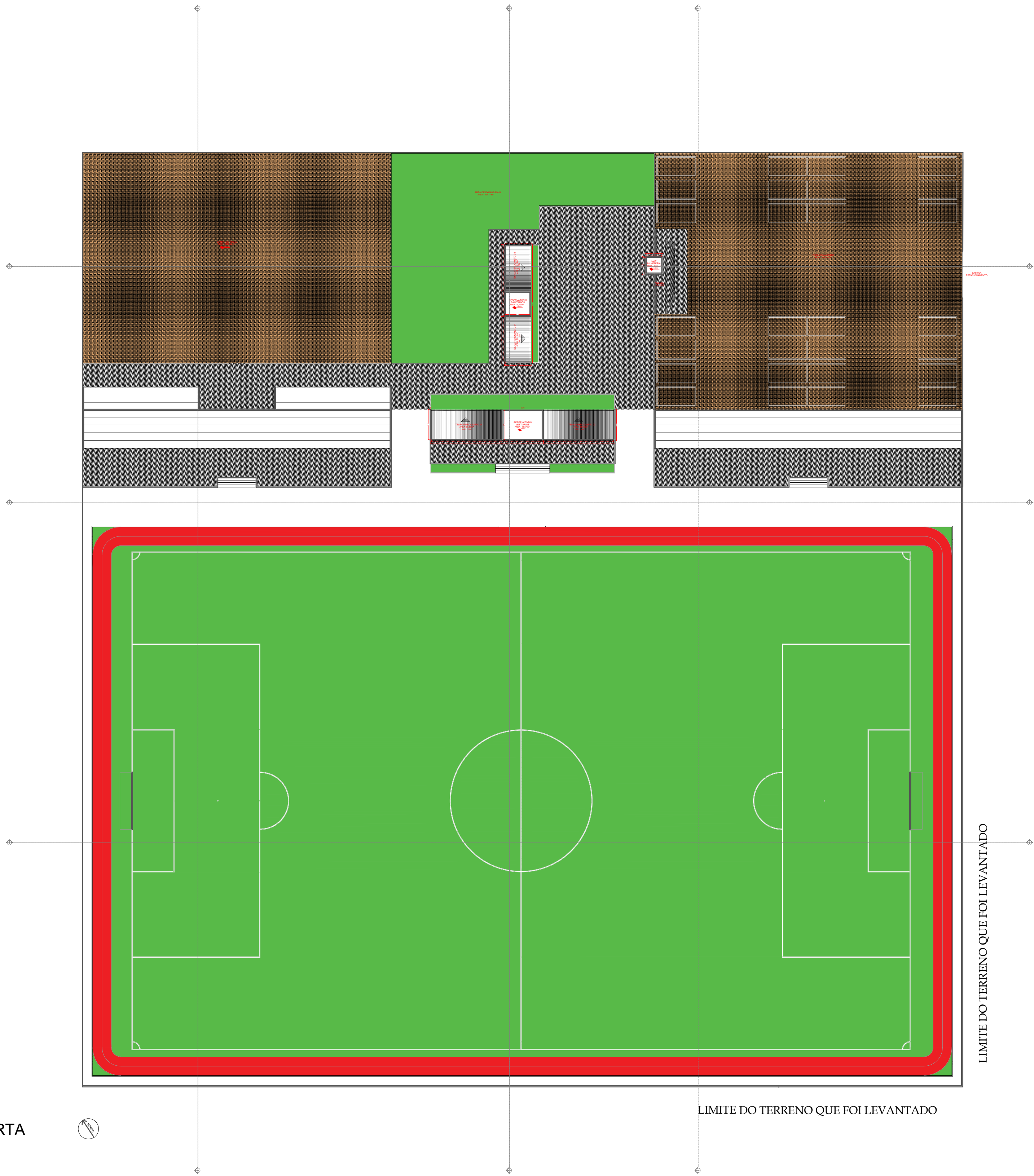

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL


SAMUEL ASSIS FREIRE DOS SANTOS
ARQUITETO - CAU/PB A254772-4

ANOTAÇÕES:

ESCALAS:
1:200
GRAFICA

NORDAU ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO
AVENIDA JOEL MODESTO
Nº32 - 1º ANDAR, SALA 01
BAIRRO CENTRO - MORRO DO CHAPEU, BA
FONE: 74. 9 99223541 | 83. 9.88823541



05 PLANTA DE COBERTA
ESCALA: 1/350

QUADRO DE ÁREAS

COBETA
DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	ÁREA	QTD.
LAJE BILHETERIA	3,96 m²	**
TELHA FIBRO CIMENTO 01	19,14 m²	**
TELHA FIBRO CIMENTO 02	19,49 m²	**
TELHA FIBRO CIMENTO 03	34,84 m²	**
TELHA FIBRO CIMENTO 04	34,84 m²	**
LAJE RESERVATORIO SANITARIOS	11,38 m²	**
LAJE RESERVATORIO VESTIARIOS	21,28 m²	**

PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA: 04/05

LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇO DO PROJETO

ENDEREÇO: RUA JOSÉ LINS DO RÊGOMARCELINO, S/N, BAIRRO SÃO VICENTE
CEP: 58180-000
CIDADE: PEDRA LAVRADA - PARAÍBA

PROPRIETARIO:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
CPF: 58180000
ENDEREÇO: RUA ESTUDANTE ELIOMAR CORDEIRO, Nº99, PEDRA LAVRADA - PARAÍBA

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA TOTAL TERRENO: 23890,80m²
ÁREA CONSTRUÍDA TÊRREO: 130,01m²
ÁREA DE PISO PERMÉAVEL: 2102,70m²
ÁREA PERMÉAVEL SEM PISO: 12021,33m²
ÁREA CAMPO FUTEBOL: 6913,16m²
ÁREA CAMPO AREIA: 1138,33m²

ÁREA ARQUIBANCADAS: 465,36m²
ÁREA PISTA COOPER: 834,60m²
COEFICIENTE DE APROV.: 0,02
TAXA DE OCUPAÇÃO: 2,45%
TAXA DE PERMEABILIDADE: 96,3%
GABARITO: 02

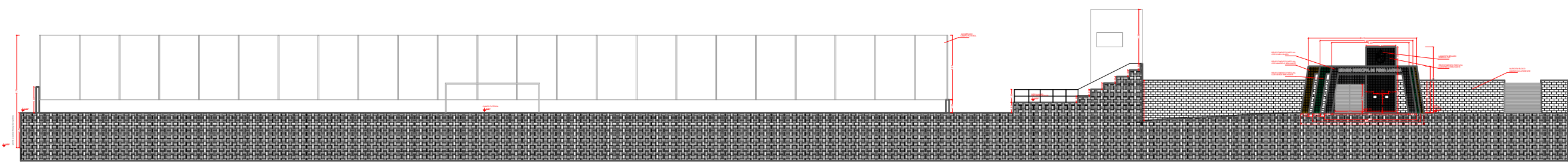
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SAMUEL ASSIS FREIRE DOS SANTOS
ARQUITETO - CAUIPB A254772-4

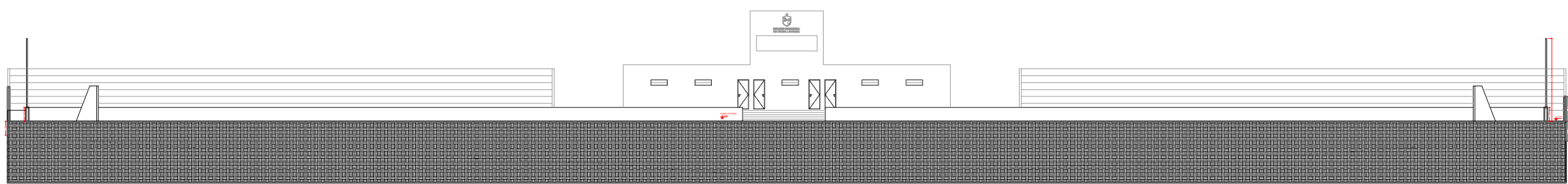
ANOTAÇÕES:

ESCALAS: 1:200
GRAFICA

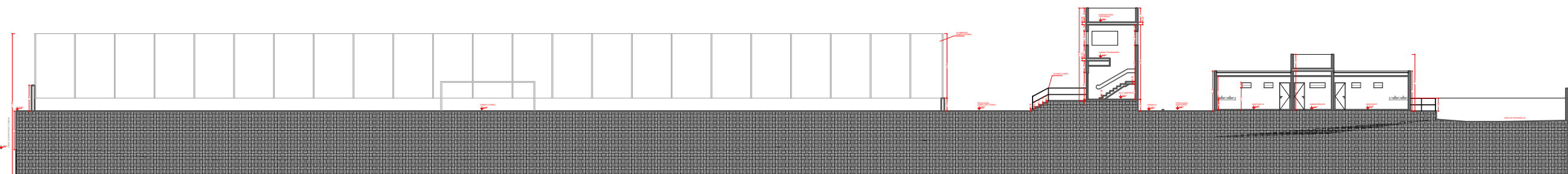
NORDAU ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO
AVENIDA JOEL MODESTO
Nº32 - 1º ANDAR, SALA 01
BAIRRO CENTRO - MORRO DO CHAPEU, BA
FONE: 74. 9 99223541 | 83. 9.88823541



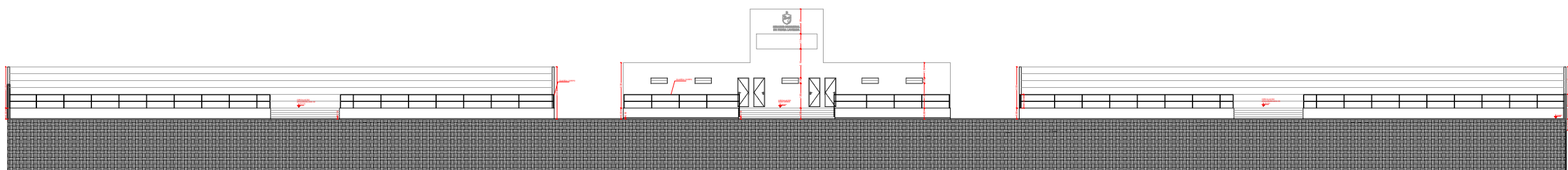
06 CORTE AA
ESCALA: 1/350



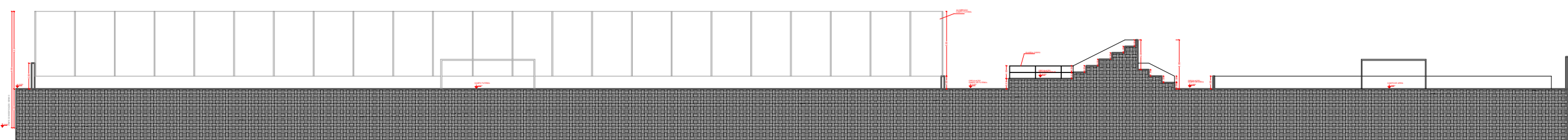
09 CORTE DD
ESCALA: 1/350



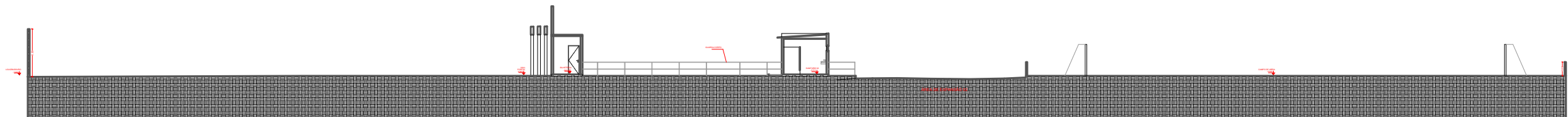
07 CORTE BB
ESCALA: 1/350



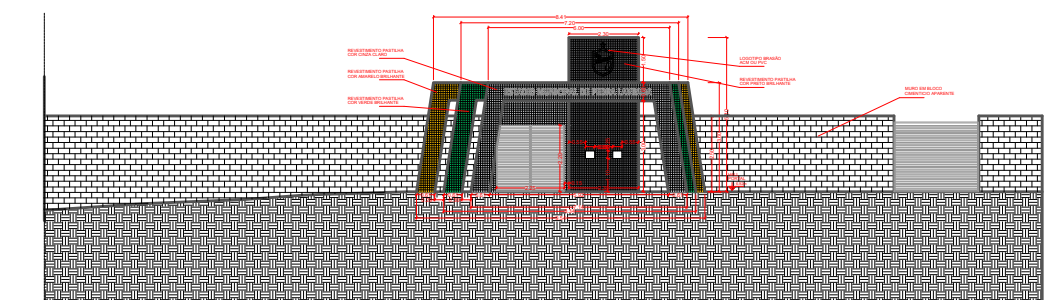
10 CORTE EE
ESCALA: 1/350



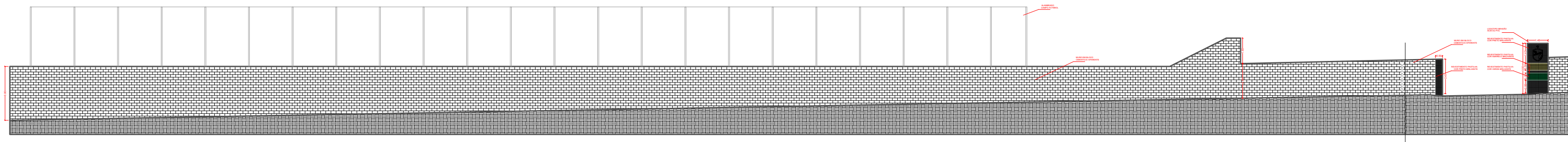
08 CORTE CC
ESCALA: 1/350



11 CORTE FF
ESCALA: 1/350



12 FACHADA PORTAL
ESCALA: 1/250



13 FACHADA PARA LOUGRADOURO
ESCALA: 1/500

DETALHAMENTO DE ABERTURAS - JANELAS	
	DESCRIÇÃO LEGENDA: J01 JANELA: PISO ESTILO: BOCA DE LOBO DIMENSÕES LARGURA: 0.70m COMPRIMENTO: 1.10m QUANTIDADE 11
	DESCRIÇÃO LEGENDA: J02 JANELA: PISO ESTILO: BOCA DE LOBO DIMENSÕES LARGURA: 0.70m COMPRIMENTO: 1.10m QUANTIDADE 06

DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS - PORTAS	
	DESCRIÇÃO LEGENDA: P01 PORTA DE ABRIR: 01 FOLHA, EM FERRO DIMENSÕES LARGURA: 1.13m (FOLHA) COMPRIMENTO: 2.25m QUANTIDADE 01
	DESCRIÇÃO LEGENDA: P02 PORTA DE COOPER: 01 FOLHA, EM FERRO DIMENSÕES LARGURA: 2.80m COMPRIMENTO: 2.30m QUANTIDADE 01
	DESCRIÇÃO LEGENDA: P03 PORTA DE ABRIR: 01 FOLHA, EM FERRO DIMENSÕES LARGURA: 0.70m COMPRIMENTO: 1.10m QUANTIDADE 12
	DESCRIÇÃO LEGENDA: P04 PORTA DE ABRIR: 01 FOLHA, EM FERRO DIMENSÕES LARGURA: 0.70m COMPRIMENTO: 1.10m QUANTIDADE 01
	DESCRIÇÃO LEGENDA: P05 PORTA DE ABRIR: 01 FOLHA, EM FERRO DIMENSÕES LARGURA: 0.70m COMPRIMENTO: 1.10m QUANTIDADE 16

14 TABELA DE ESQUADRIAS
ESCALA: S/E

PROJETO ARQUITETÔNICO

CORTES
FACHADAS
DETALHAMENTO DE REVESTIMENTOS

DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS

PRANCHA:
05/05

LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇO DO PROJETO

ENDEREÇO: RUA JOSÉ LINS DO RÊGOMARCELINO, S/N, BAIRRO SÃO VICENTE
CEP: 58180-000
CIDADE: PEDRA LAVRADA - PARAÍBA

PROPRIETARIO:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
CPF: 58180000
ENDEREÇO: RUA ESTUDANTE ELIOMAR CORDEIRO, Nº99, PEDRA LAVRADA - PARAÍBA

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA TOTAL TERRENO: 23890,80m²
ÁREA CONSTRUÍDA TÉRREO: 130,01m²
ÁREA DE PISO PERMÉVEL: 2102,70m²
ÁREA PERMÉVEL SEM PISO: 12021,33m²
ÁREA CAMPO FUTEBOL: 6913,16m²
ÁREA CAMPO AREIA: 1138,33m²

ÁREA ARQUIBANCADAS: 465,36m²
ÁREA PISTA COOPER: 834,60m²
COEFICIENTE DE APROV.: 0,02
TAXA DE OCUPAÇÃO: 2,45%
TAXA DE PERMEABILIDADE: 96,3%
GABARITO: 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SAMUEL ASSIS FREIRE DOS SANTOS
ARQUITETO - CAUIPB A254772-4

ANOTAÇÕES:

ESCALAS:
1:200
GRAFICANORDAU ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO
AVENIDA JOEL MODESTO
Nº32 - 1º ANDAR, SALA 01
BAIRRO CENTRO - MORRO DO CHAPEU, BA
FONE: 74 9 99223541 | 83 9.88823541